



**Integridade**  
Secont



# Plano de Integridade

Secretaria de Controle e Transparência (Secont)

Versão 2

GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Controle  
e Transparência



**Secretário de Estado de Controle e Transparência**

*Edmar Moreira Camata*

**Subsecretário de Estado de Controle**

*Artur Antonio Moraes Marques*

**Subsecretária de Estado de Transparência**

*Fabiano da Rocha Louzada*

**Subsecretário de Estado de Integridade Governamental e Empresarial**

*Alexandre Del'Santo Falcão*

**Corregedor Geral do Estado**

*Marcello Paiva de Mello*

**Ouvidor Geral do Estado**

*Helmut Mutiz D'auvila*

**Unidade de Integridade**

*Guilherme Antônio Machado Júnior*

*Suzzane Barcellos Damazio*

**Agosto / 2023**



**Integridade**  
Secont

# CONTEÚDO

## 1. APRESENTAÇÃO

## 2. PALAVRA DO SECRETÁRIO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

## 3. PALAVRA DO SUBSECRETÁRIO DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E EMPRESARIAL

## 4. INFORMAÇÕES SOBRE A SECONT

- 4.1. Origem e competências
- 4.2. Estrutura organizacional
- 4.3. Planejamento estratégico
- 4.4. Organograma
- 4.5. Conselho do Controle e da Transparência (Consect)
- 4.6. Conselho de Transparência Pública e Combate a Corrupção
- 4.7. Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo (Consecor)
- 4.8. Secretário de Estado de Controle e Transparência
- 4.9. Subsecretarias e Coordenações

## 5. SERVIÇOS PRESTADOS

## 6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DA INTEGRIDADE

- 6.1. Unidade de Gestão da Integridade
- 6.2. Comissão de Ética
- 6.3. Ouvidoria
- 6.4. Unidade Executora de Controle Interno
- 6.5. Corregedoria-Geral

## 7. INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

- 7.1. Comunicação e divulgação
- 7.2. Programa de Desenvolvimento Pessoal
- 7.3. Gestão de Pessoas
- 7.4. Programa de apoio e proteção às testemunhas
- 7.5. Calculadora de Penas para a aplicação de penalidades administrativas disciplinares
- 7.6. Avaliação dos Programas de Integridade das empresas inseridas no Processo Administrativo de Responsabilização
- 7.7. Enquete e conscientização sobre assédio moral
- 7.8. Apoio à implantação dos programas de integridade pelos órgãos da administração pública estadual
- 7.9. Plano de Dados Abertos da Secont
- 7.10. Painel da Ouvidoria

## 8. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

## 9. PLANOS DE AÇÃO

- 9.1. Ações 2021/2022
- 9.2. Ações 2022/2023

## 10. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS COM O TEMA DA INTEGRIDADE NO ESPÍRITO SANTO

## 11. APÊNDICES

- 11.1. Dicionário de Riscos à Integridade

# 1. APRESENTAÇÃO

A Lei Nº 10.993, de 24 de maio de 2019, instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta no âmbito do Estado do Espírito Santo, e estabeleceu um novo marco na disseminação e consolidação dos valores da ética, da transparência pública e da busca pela eficiência na prestação de serviços ao público; isso num Estado que vem ocupando posição de destaque no cenário nacional nos aspectos de combate à corrupção, transparência pública e responsabilidade fiscal.

Segundo a Lei Nº 10.993/2019, o Programa de Integridade é o “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios de conduta”. A estrutura, as ações e os prazos para a operacionalização do programa devem ser detalhados no Plano de Integridade.

A Secont apresentou a primeira versão de seu Plano de Integridade em fevereiro de 2021. Esta segunda versão traz as atualizações da estrutura do órgão, destacando os serviços prestados pela Instituição para a sociedade civil e para os demais órgãos da Administração Pública Estadual. A estruturação da governança da integridade, em linha com os cinco eixos estabelecidos pela Lei nº 10.993/2019, é apresentada de forma didática e, sobretudo, são acentuadas as ações de promoção da integridade, realizadas em consonância com a primeira versão, além de outras ações inteiramente voltadas à integridade não previstas no plano e que são consolidadas e articuladas com o Programa de Integridade do órgão.

## 2. PALAVRA DO SECRETÁRIO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

Aos servidores e servidoras,

Ao lançar a primeira versão do seu Plano de Integridade, em março de 2021, a Secretaria de Controle e Transparência (Secont) confirmou o seu compromisso de promover o combate à corrupção, a mitigação de riscos e ampliação da transparência tanto internamente quanto em toda a Administração Pública Estadual.

É gratificante ver como avançamos no fomento da cultura da integridade na gestão durante esse período. Tivemos entregas importantes, como a instituição do Código de Conduta Ética dos Servidores da Secont, que estabelece medidas de integridade e proteção a partir da identificação e avaliação dos riscos em cada um dos setores da instituição.

Elaboramos, ainda, o Programa de Desenvolvimento Pessoal (PDP) da Secretaria, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências e a melhoria do desempenho e da motivação dos servidores, favorecendo o alcance dos resultados institucionais.

Temas fundamentais para o fortalecimento da ética e da boa governança em nosso ambiente de trabalho foram trazidos ao debate, com a realização do Workshop “Assédio Moral e as Instituições”, promovido pela Comissão de Ética da Secont, que ganhou protagonismo na execução de ações voltadas para a integridade.

Mas o trabalho foi além dos nossos “muros”. Cumprindo a missão que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.993/2019, que estabelece as diretrizes do Programa de Integridade Estadual, a Secont vem atuando fortemente no apoio ao processo de elaboração dos Planos de Integridade dos demais órgãos e instituições estaduais, estabelecendo a metodologia e apoiando-os com informações e treinamentos.

Como resultado, vimos a semente da integridade se espalhar pelo Estado e dar frutos. Hoje, podemos comemorar o fato de a adesão ao Programa de Integridade ter alcançado o percentual de 91% dos servidores ativos da Administração Pública Estadual, índice que mostra o compromisso assumido por órgãos e entidades estaduais para a promoção de valores como a ética, a prevenção à corrupção e a transparência.

Tudo isso nos mostra que estamos no rumo certo. A revisão do Plano de Integridade da Secont visa aprimorar ainda mais essa jornada, já vitoriosa, e que não teria acontecido sem o empenho e engajamento de todos e todas. Pegando emprestada a frase do pai da Administração moderna, Peter Drucker: “A cultura devora a estratégia no café da manhã”. Ou seja, nenhuma instituição consegue atingir seus objetivos sem que cada indivíduo assuma o seu papel nessa trajetória.

**E vamos em frente, sempre!**

**Edmar Moreira Camata**

### 3. PALAVRA DO SUBSECRETÁRIO DE INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL E EMPRESARIAL

A implantação dos programas de integridade nos órgãos da Administração Pública Estadual, instituída pela Lei Nº 10.993/2019, foi incluída como projeto prioritário no Planejamento Estratégico 2019-2022 do Governo do Estado do Espírito Santo, o que deveria impactar, no mínimo, 50% dos servidores ativos no final do ano de 2022.

O papel da Secont neste processo, conforme determinação da Lei, é a gestão do projeto. Somos responsáveis pela produção de material técnico e metodológico, modelos e guias, além da promoção de eventos para esclarecimento dos objetivos previstos na Lei e dos conceitos relacionados à integridade.

Entretanto, no meio do caminho nos deparamos com a pandemia da Covid-19, em 2020. Diante desta nova realidade, foi preciso repactuar entregas e adequar o planejamento inicialmente previsto. Mesmo enfrentando as restrições impostas pela pandemia, a Secont elaborou o seu Plano de Integridade e disponibilizou para todos os demais órgãos estaduais repositório digital com diversos materiais de apoio, como guias, modelos de documentos e matriz de risco.

Ao sair da teoria e partir para a prática, pavimentamos o caminho para que outros órgãos seguissem essa trilha. Nossa experiência, com seus avanços e dificuldades enfrentadas, foi compartilhada durante os anos de 2021 e 2022, em encontros e eventos nos quais buscamos a adesão dos órgãos da Administração Pública ao Programa de Integridade.

A estratégia deu certo: os órgãos que já se comprometeram com a implantação dos programas de integridade já impactam mais de 90% dos servidores ativos, superando a meta estabelecida no Planejamento Estratégico.

Nesse período também foram executadas as ações previstas na primeira versão do Plano de Integridade da Secont, além de diversas outras iniciativas não planejadas, sempre na busca da consolidação dos conceitos da integridade na Instituição.

Esta segunda versão do Plano de Integridade da Secont, além de aprimorar e consolidar os conceitos que foram desenvolvidos na sua execução, busca compartilhar as experiências vividas no período, para que as boas práticas possam ser replicadas e os eventuais erros não sejam repetidos.

A integridade e seus valores correlatos, como ética, transparência e efetividade na prestação dos serviços ao público, estão cada vez mais enraizados na cultura da Secont. O compromisso assumido nesta segunda versão do Plano de Integridade é ir além, aprofundando e consolidando cada vez mais tais valores na instituição.

**Alexandre Del'Santo Falcão**

## **4. INFORMAÇÕES SOBRE A SECONT**

### **4.1 NOSSAS ATRIBUIÇÕES**

A Secretaria de Estado de Controle e Transparência do Espírito Santo (Secont) é o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, nos termos do disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal da República de 1988 e nos artigos 70 e 76 da Constituição do Estado do Espírito Santo, de 1989. É instituição permanente e diretamente subordinada ao governador do Estado, e teve sua estrutura organizacional reorganizada e suas competências definidas pela Lei Complementar nº 856/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/05/2017, para atender às seguintes finalidades, previstas no artigo 4º, I a VIII da referida Lei Complementar:

**I - Avaliar o cumprimento das metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) e a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;**

**II - Comprovar a legalidade, a legitimidade e a economicidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;**

**III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos, obrigações e haveres do Estado;**

**IV - Promover a implementação de procedimentos de prevenção e de combate à corrupção, bem como a política de transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Estadual;**

**V - Ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público;**

**VI - Coordenar e desempenhar as atividades relativas à apuração das responsabilidades do servidor público pela infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupa, na forma prevista no art. 11 da Lei Complementar nº 847, de 12 de janeiro de 2017;**

**VII - Zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado, ou a ele confiados;**

**VIII - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, por meio das atividades definidas pela Secont, resguardada a sua autonomia.**

Como órgão central do Sistema de Controle Interno, a Secont tem as suas funções definidas no art. 5º, I a VI da Lei Complementar nº 856/2017, compreendendo: ouvidoria; controladoria; auditoria; correição; gestão superior de políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção e de implantação de regras de transparência de gestão e de formas de acesso à informação nos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Integram o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo:

- a) A Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont), como órgão central e responsável pela terceira linha do modelo de três linhas do IIA;**
- b) as Unidades Executoras de Controle Interno (UECI) dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, e cada gerente operacional, executando a segunda linha do controle interno; e**
- c) as gerências dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado, executando a primeira linha.**

## 4.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Portaria Nº 008-R, de 12 de julho de 2022, atualizou a estrutura organizacional da Secont, considerando a necessidade de sua compatibilização com os recursos humanos disponíveis e atendimento às finalidades da Instituição, de acordo com as suas competências e em consonância com as prioridades definidas no planejamento estratégico.

Neste sentido, foram estabelecidas as atribuições das coordenações, em conformidade com as disposições da Lei Complementar Nº 856/17, ficando definidos os nomes das coordenações e a sua vinculação ao secretário ou subsecretários, como segue:

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	Coordenação I - Coordenação de Qualidade - CQUA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE	Coordenação II - Coordenação de Auditoria de Conformidade - CAUC
	Coordenação III - Coordenação de Engenharia - COEN
	Coordenação IV - Coordenação de Contas de Governo - CGOV
	Coordenação V - Coordenação de Auditoria de Governança e Gestão - CAUG

SUBSECRETÁRIO DE  
ESTADO DE CONTROLE

Coordenação VI - Coordenação de  
Harmonização do Controle Interno - CHAC

Coordenação VII - Coordenação de  
Tecnologia da Informação e Projetos  
Especiais - CTEP

Coordenação VIII - Coordenação de  
Estatais e Financiamentos Externos - CEFE

Coordenação IX - Coordenação de  
Contratos e Convênios - CCON

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE  
TRANSPARÊNCIA

Coordenação X - Laboratório de Dados,  
Análise e Tecnologia Aplicada à Auditoria -  
LAB.Data

Coordenação XI - Coordenação de  
Transparência Pública - CTRA

Coordenação XII - Coordenação de  
Ouvidoria-Geral do Estado - COGE

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE  
INTEGRIDADE GOVERNAMENTAL  
E EMPRESARIAL

Coordenação XIII - Coordenação de  
Investigação Preliminar - COIP

Coordenação XIV - Coordenação de  
Processo Administrativo de  
Responsabilização - CPAR

### 4.3 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Foi realizada durante o ano de 2021 a revisão e atualização do Planejamento Estratégico da Secont, envolvendo a formatação da visão e missão institucional, definição de ações prioritárias e os projetos aprovados. A revisão faz parte da própria dinâmica do planejamento estratégico e buscou a adequação em decorrência de mudanças feitas em razão da pandemia. Além disso, houve agregação de novas atividades para a Instituição, mudanças na legislação e necessidade de adequação à proposta orçamentária.

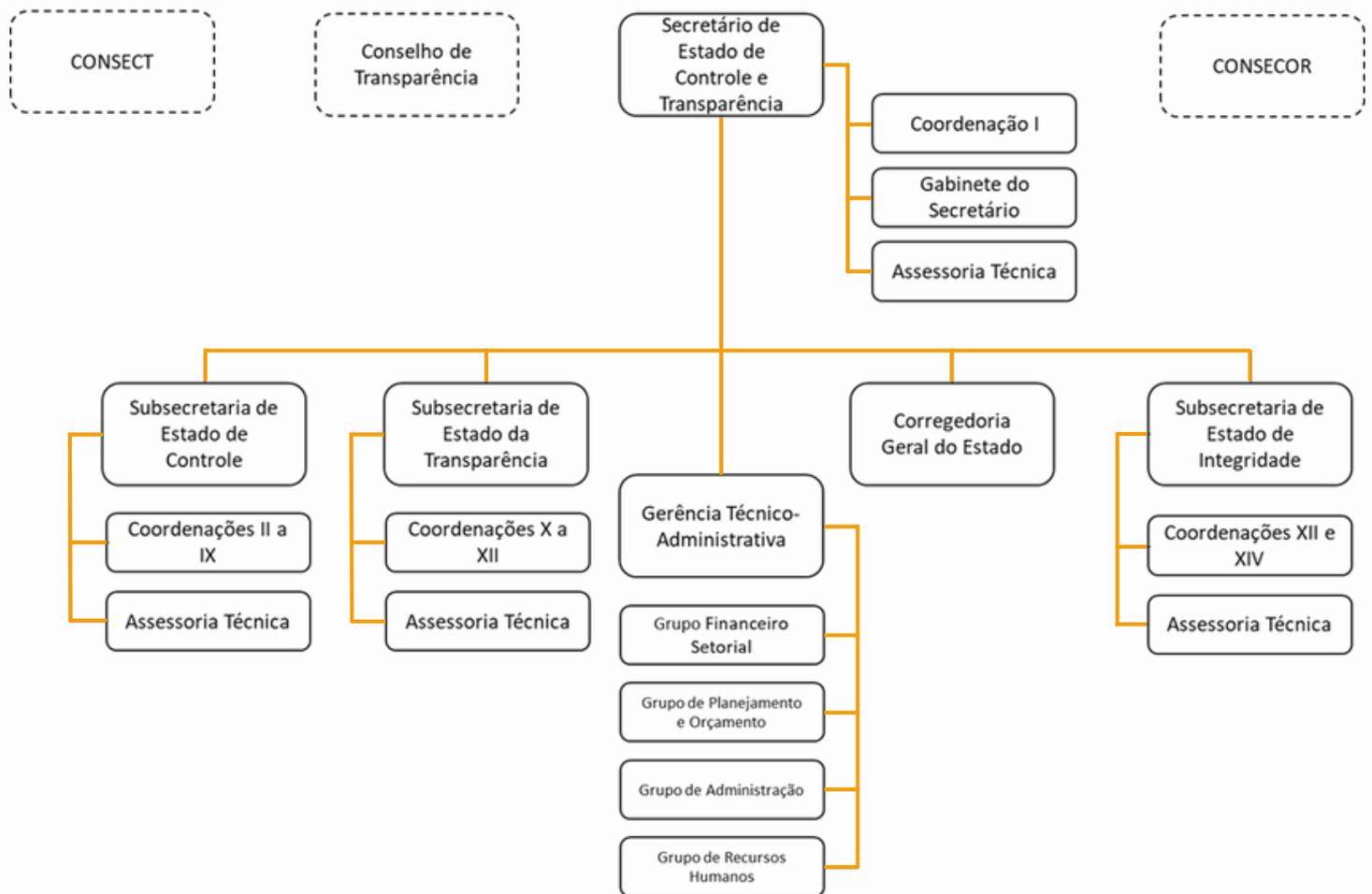
O desenvolvimento dos trabalhos se deu por meio da participação das unidades da Secont, através da mediação da Assessoria de Planejamento e aprovação pelo secretário de Estado de Controle e Transparência.

## MAPA ESTRATÉGICO - SECRETARIA DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

	MISSÃO	VISÃO	VALORES
PERSPECTIVAS	Promover o aperfeiçoamento da gestão pública e contribuir para a evolução da qualidade na aplicação dos recursos em benefício da sociedade	Ser uma instituição reconhecida pela qualidade no controle interno da Administração Pública	Respeito ao interesse público, moralidade, integridade, comprometimento profissional e competência
OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
SOCIEDADE	<p>Aprimorar as ações de controle interno para o aperfeiçoamento da gestão pública do Executivo Estadual</p> <p>Fortalecer os mecanismos de estímulo à integridade funcional e responsabilização administrativa</p> <p>Ampliar e qualificar a participação do controle social, com instrumentos de transparência pública e parcerias com entidades fiscalizadoras de contas públicas</p> <p>Implementar ações de prevenção e combate à corrupção</p>		
PROCESSOS INTERNOS	<p>Aperfeiçoar a legislação e os procedimentos internos</p> <p>Estruturar os canais de Comunicação Institucional voltados ao público interno e externo da Secont</p>		
PESSOAS E APRENDIZADO	<p>Implementar programa estruturado de capacitação e valorização de pessoal</p> <p>Melhorar a qualidade do relacionamento interpessoal da equipe de trabalho, estabelecendo um clima de coesão institucional</p>		
ORÇAMENTO E ESTRUTURA	<p>Promover infraestrutura adequada ao desempenho das atividades</p>		

O planejamento estratégico revisado atualizou os projetos para o quadriênio 2019-2022, com indicação de metas e responsáveis. O monitoramento dos projetos pode indicar a necessidade de ajustes para assegurar o alcance dos resultados, sendo fundamental o comprometimento de todos os servidores para o êxito do planejamento estratégico.

## 4.4 ORGANOGRAMA



## 4.5 CONSELHO DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA (CONSECT)

O Consect, de acordo com o art. 15. da Lei Complementar nº 856/2017, é órgão de direção superior responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à Secont e às atividades e conduta dos Auditores do Estado, possui caráter deliberativo, e tem como integrantes:

**I - Como membros natos, o secretário de Estado de Controle e Transparência, que exerce a sua Presidência, os subsecretários e outros dirigentes da Secont a estes equiparados;**

**II - Como membros titulares, Auditores do Estado em efetivo exercício na Secont, eleitos por voto direto, secreto e periódico, em número total igual ao de membros natos mais 1 (um);**

**III - Como suplentes, Auditores do Estado em efetivo exercício na Secont, eleitos por voto direto, secreto e periódico, no mesmo quantitativo previsto no inciso II.**

Os membros eleitos exercem mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por eleição, para mais 01 (um) período.

Dentre as competências do Consect definidas no art. 17 da Lei complementar nº 856/2017, pode-se destacar:

**“II - Deliberar sobre matéria ou questão proposta por seus membros;**

**III - Propor ao secretário projetos ou atividades a serem implementadas na Secretaria;**

**IV - Receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de promoção e progressão dos Auditores do Estado, encaminhando-os ao secretário de Estado de Controle e Transparência, para providências;**

**V - Admitir, processar e julgar os recursos dos processos de promoção e progressão da carreira de Auditor do Estado;**

**VI - Admitir e julgar os processos administrativos disciplinares em relação ao Auditor do Estado;**

**VII - Admitir, processar e julgar o recurso administrativo interposto contra a decisão administrativa emanada com base no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR (...)**

**VIII - Deliberar, por ato normativo próprio, sobre matéria ou questão do Sistema de Controle Interno proposta por seus membros;**

**IX - Avaliar, propor e deliberar, por ato normativo próprio, sobre a adoção ou alteração de normas e procedimentos pertinentes às atividades da Secretaria;**

**X - Uniformizar a interpretação dos atos normativos e dos procedimentos relativos às atividades da Secretaria, proposta por seus membros;**

**XI - Avaliar e propor alterações na estrutura da Secretaria e em suas respectivas atribuições.”**

#### **4.6 CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO (CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA)**

Criado por meio do Decreto 2812-R, de 28/07/2011, o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo tem por finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

O Conselho é presidido pelo secretário de Estado de Controle e Transparência e a secretaria-executiva é exercida pelo subsecretário de Estado da Transparência. A atuação no Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Estado do Espírito Santo não é remunerada.

As competências do Conselho podem ser resumidas como segue:

- **Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a serem implementadas pela Secont e pelos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;**
- **Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;**
- **Sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da Administração Pública Estadual;**
- **Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;**
- **Realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade;**
- **Propor ao Conselho Gestor do Portal da Transparência, instituído por meio do Decreto nº 2285-R, de 25/06/2009, ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Governo do Estado.**

As normas de funcionamento do Conselho foram estabelecidas pelo Ato 001/2011. O Conselho se reúne ordinariamente a cada dois meses, mas pode realizar outras reuniões técnicas entre esses períodos para atividades dos Grupos de Trabalho, além de reuniões extraordinárias.

#### **4.7 CONSELHO ESTADUAL DE CORREIÇÃO DO PODER EXECUTIVO (CONSECOR)**

Criado pela Lei Complementar nº 847, de 12/01/2017, o Consecor objetiva a melhoria do serviço público, por meio de utilização de adequados métodos de apuração e punição de atos infracionais. Integra o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo (Siscores), organizado de forma a promover a coordenação, harmonização e realização das atividades de correição. Trata-se de uma instância colegiada de natureza normativa, consultiva, recursal e deliberativa que integra a estrutura organizacional da Secont, órgão ao qual, hierarquicamente, é atrelado. É presidido pelo secretário de Estado de Controle e Transparência e a secretaria-executiva é exercida por servidor designado pela Secont.

O Conselho se reúne ordinariamente uma vez a cada mês, mas também extraordinariamente, por convocação de seu presidente.

São competências do Consecor:

- **Fomentar a integração e uniformizar entendimentos dos órgãos e unidades que integram os Siscores, por meio de exercícios, acerca dos procedimentos e ações de correição;**
- **Realizar análise e estudo de casos propostos pelo titular do Órgão Central do Sistema, com vistas a solução de problemas relacionados a lesão, inclusive com ameaça ao patrimônio público;**
- **Julgar em última instância os recursos administrativos interpostos pelos servidores públicos civis e militares, nos termos estabelecidos pela legislação aplicável;**
- **Decidir sobre o resultado do julgamento dos processos provenientes de Conselho de Justificação da PMES e CBMES, nos termos da legislação aplicável;**

#### **4.8 SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

O cargo de secretário de Estado de Controle e Transparência é de livre nomeação e exoneração pelo governador do Estado e será exercido por profissional com formação de nível superior nas áreas de competência da carreira de Auditor do Estado, de ilibada reputação, a quem são conferidas as atribuições e responsabilidades previstas na Constituição Estadual e no art. 46 da Lei Nº 3.043, de 1975.

Dentre as suas atribuições indelegáveis destacam-se o atendimento de demandas especiais do governador em matérias relacionadas ao Sistema de Controle, além de propor providências para o aprimoramento da gestão; é responsável por dar ciência a autoridade competente e ao controle interno, sobre atos ou fatos irregulares de que tomar conhecimento no exercício das suas atribuições; acompanha a observância aos limites constitucional e da Lei de Responsabilidade Fiscal; deve apresentar diretamente ao Governador do Estado o relatório com as atividades da Secont e atender solicitações da Assembleia Legislativa.

Cumprindo ainda ao secretário aprovar o Planejamento Estratégico da Secont; manter e promover intercâmbio para promover o desenvolvimento das atividades da Secont; aprovar e encaminhar para o governador o Plano Anual de Auditoria; avaliar e aprovar as decisões de arquivamento de procedimento de investigação preliminar, aprovado pelo subsecretário de Integridade Governamental e Empresarial ou determinar o seu desarquivamento em função de novas provas.

É responsável também pela celebração de acordo de leniência proposto por empresa, designando e supervisionando os trabalhos de comissão de negociação, podendo requisitar os autos de processos administrativos de responsabilização de pessoas jurídicas, relacionados aos fatos objeto do acordo de leniência proposto.

Aprova a proposta orçamentária anual da Secont e as alterações e ajustes que forem necessários, designa servidores para funções gratificadas e assina os contratos relacionados com a área finalística da Secont.

#### **4.8.1 Coordenação I – Coordenação de Qualidade – CQUA**

A CQUA é órgão de assessoramento do Secretário e tem as atribuições de coordenar, com as demais unidades da Secretaria, a elaboração e implementação de programas e projetos de capacitação e de mobilização social nas áreas de atuação da Secont; avaliar o resultado das auditorias realizadas, de acordo com o plano estabelecido; organizar e manter atualizados cadastros e registros internos; e desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo secretário e subsecretários; coordenar a implantação da metodologia *Internal Audit Capability Model* (IA-CM) na Secont; coordenar e auxiliar ações de capacitação para os servidores da SECONT, voltadas a atingir o nível 3 do IA-CM; avaliar a qualidade dos trabalhos de auditoria e controle, visando a melhoria dos processos, procedimentos e instrumentos congêneres; implementar ações visando ao aperfeiçoamento da qualidade das auditorias e ações de controle e o seu alinhamento aos padrões de auditoria interna internacionalmente aceitos; Atuar como ponto focal e apoiar o Secretário de Estado de Controle e Transparência na execução do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo - Profisco II, na parte que cabe à Secont.

### **4.9 SUBSECRETARIAS E COORDENAÇÕES**

#### **4.9.1 Subsecretaria de Estado de Controle - Subcont**

A Subcont foi formalmente instituída pela Lei Complementar Nº 478 de 16/04/2009 com as atribuições de auditoria e controle, respondendo pela terceira linha de defesa, no modelo estabelecido pelo *Institute of Internal Auditors (IIA)*.

Neste sentido, a atuação da Subcont visa a proporcionar ao chefe do poder executivo e gestores públicos, determinado nível de confiança sobre matéria ou informação examinada e subsidiar a tomada de decisão governamental e propiciar a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público, atendendo as seguintes finalidades:

**I. Acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo Estadual, que tenham como objeto o controle interno e a auditoria;**

**II. Promover, juntamente com as coordenações, a elaboração do Plano Anual de Auditoria;**

**III. Exercer o controle técnico das atividades de controle interno e auditoria desempenhadas pelas unidades integrantes do Poder Executivo;**

**IV. Acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle interno e à auditoria executados por servidores que estão sob a sua subordinação;**

**V. Facilitar os processos decisórios por meio do estabelecimento de fluxos constantes de informações entre as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da subsecretaria de Estado de Controle.**

Além disso, a Subcont é responsável por analisar previamente as compras e convênios de valores significativos, verificando se as regras e boas práticas administrativas foram seguidas pelos órgãos públicos, o que ajuda a evitar compras antieconômicas e paralisações nos processos licitatórios.

Também realiza o acompanhamento concomitante das contas públicas estaduais, verificando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal; faz auditorias na execução de obras, serviços, convênios, contrato de aquisições de bens, etc; elabora o Relatório do Órgão Central de Controle Interno (Reloci) relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado, e relatório técnico das atividades de controle realizadas pela Secont nos órgãos e entidades.

**Para o seu funcionamento e atendimento de suas finalidades, a Subcont conta com as seguintes coordenações e respectivas atribuições:**

(a) Coordenação II - Coordenação de Auditoria de Conformidade - CAUC

Elaborar relatórios referentes às auditorias executadas, devidamente instruídos com os papéis de trabalho; avaliar os resultados das auditorias realizadas, de acordo com o plano estabelecido; acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria; apoiar o secretário na elaboração do Plano Anual de Auditoria; verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório Resumido de

(Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme estabelecido nos arts. 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais; verificar, em caso de descumprimento, a adoção de providências para recondução aos limites de que tratam os arts. 22, 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; verificar a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público; verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, em confronto com os documentos que lhes deram origem; manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando-se critérios de amostragem e as dispensas estabelecidas por ato normativo do Consect.

(b) Coordenação III - Coordenação de Engenharia – COEN

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando-se critérios de amostragem e as dispensas estabelecidas por ato normativo do Consect; orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em bases amostrais; emitir relatório sobre a Tomada de Contas Especial, realizada necessariamente pelo órgão de origem, analisando, em especial, o relatório conclusivo da comissão ou do servidor designado pelo órgão, se manifestando sobre as formalidades e metodologias utilizadas no processo; apoiar o Secretário na elaboração do Plano Anual de Auditoria; elaborar relatórios referentes às auditorias executadas, devidamente instruídos com os papéis de trabalho; avaliar os resultados das auditorias realizadas, de acordo com o Plano estabelecido; acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria.

(c) Coordenação IV - Coordenação de Contas de Governo – CGOV

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como na aplicação de recursos públicos por

entidades de direito privado; verificar a consistência dos dados contidos no Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, conforme estabelecido nos arts. 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais; verificar, em caso de descumprimento, a adoção de providências para recondução aos limites de que tratam os arts. 22, 23 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal; verificar a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público; monitorar o processo de elaboração da Prestação de Contas do Governador do Estado, promovendo a articulação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE/ES, a Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz) e a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento (SEP) e demais órgãos e entidades do Poder Executivo; verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, em confronto com os documentos que lhes deram origem; emitir relatório técnico das atividades de controle realizadas pela Secont nos órgãos ou entidades e padronizar a forma de apresentação do Relatório e Parecer Conclusivo a ser emitido pela Unidade Executora de Controle Interno de cada órgão ou entidade, previsto no art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 621, de 2012, sobre as contas anuais prestadas pelos ordenadores de despesas, observado o princípio de segregação de funções; emitir o Relatório do Órgão Central de Controle Interno (Reloci) relativo à Prestação de Contas do Governador do Estado, conforme regulamentação do Consect; manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando-se critérios de amostragem e as dispensas estabelecidas por ato normativo do Consect; apoiar o secretário na elaboração do Plano Anual de Auditoria; acompanhar a elaboração de respostas às notificações e citações emitidas pelos órgãos de controle externo; orientar a implementação de providências recomendadas em relatórios dos órgãos de controle externo; elaborar relatórios referentes às auditorias executadas, devidamente instruídos com os papéis de trabalho; avaliar os resultados das auditorias realizadas, de acordo com o Plano estabelecido; acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria.

(d) Coordenação V - Coordenação de Auditoria de Governança e Gestão – CAUG

Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controles internos da gestão, por meio de auditoria interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias; verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; avaliar o cumprimento dos

programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos públicos, e à qualidade da gestão, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados; articular-se, tecnicamente, com as Secretarias de Estado e com os órgãos que integram as administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual com relação a atividades da área preponderante de sua atuação; manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas à área preponderante de sua atuação, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da subsecretaria; apoiar o secretário na elaboração do Plano Anual de Auditoria; elaborar relatórios referentes às auditorias executadas, devidamente instruídos com os papéis de trabalho; avaliar os resultados das auditorias realizadas, de acordo com o Plano estabelecido; acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria.

(e) Coordenação VI - Coordenação de Harmonização do Controle Interno – CHAC

Coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional, realizando, em especial, os seguintes atos: a) expedir normas gerais sobre as funções do Sistema de Controle Interno previstas no art. 5º; b) exercer a supervisão técnica das Unidades Executoras de Controle Interno, prestando, como órgão central de controle, a orientação normativa que julgar necessária; c) instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações; articular-se, tecnicamente, com as secretarias de Estado e com os órgãos que integram as administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual com relação a atividades da área preponderante de sua atuação; manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas à área preponderante de sua atuação, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da subsecretaria; acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo Estadual, que tenham como objeto o controle interno e a auditoria; exercer o controle técnico das atividades de controle interno e auditoria desempenhadas pelas unidades integrantes do Poder Executivo; orientar os ordenadores de despesa e agentes públicos nos assuntos pertinentes à área de competência do sistema de controle interno; acompanhar a elaboração de respostas às notificações e citações emitidas pelos órgãos de controle externo; orientar a implementação de providências recomendadas em relatórios dos órgãos de controle externo.

(e) Coordenação VII - Coordenação de Tecnologia da Informação e Projetos Especiais – CTEP

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária,

contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados; manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando-se critérios de amostragem e as dispensas estabelecidas por ato normativo do Consect; orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em bases amostrais; emitir relatório sobre a Tomada de Contas Especial, realizada necessariamente pelo órgão de origem, analisando, em especial, o relatório conclusivo da comissão ou do servidor designado pelo órgão, se manifestando sobre as formalidades e metodologias utilizadas no processo; apoiar o secretário na elaboração do Plano Anual de Auditoria; orientar a implementação de providências recomendadas em relatórios dos órgãos de controle externo; solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; avaliar os resultados das auditorias realizadas, de acordo com o plano estabelecido; acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria; implantar os sistemas corporativos e de informações gerenciais da Secont.

(g) Coordenação VIII - Coordenação de Estatais e Financiamentos Externos – CEFE

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando-se critérios de amostragem e as dispensas estabelecidas por ato normativo do Consect; orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em bases amostrais; emitir relatório sobre a Tomada de Contas Especial, realizada necessariamente pelo órgão de origem, analisando, em especial, o relatório conclusivo da comissão ou do servidor designado pelo órgão, se manifestando sobre as formalidades e metodologias utilizadas no processo; apoiar o secretário na elaboração do Plano Anual de Auditoria; elaborar relatórios referentes às auditorias executadas, devidamente instruídos com os papéis de trabalho; avaliar os resultados das auditorias realizadas, de acordo com o plano estabelecido; acompanhar o cumprimento das recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria.

#### (h) Coordenação IX - Coordenação de Contratos e Convênios – CCON

Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados, por meio de auditoria, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, bem como na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; verificar a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público; manifestar-se sobre os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários das contratações, convênios, acordos e outros ajustes celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, observando-se critérios de amostragem e as dispensas estabelecidas por ato normativo do Consect; orientar os responsáveis quanto à formalização dos processos de Tomada de Contas Especial, promovendo a definição de procedimentos, a realização de treinamentos e a avaliação do resultado por meio de auditorias conduzidas em bases amostrais; emitir relatório sobre a Tomada de Contas Especial, realizada necessariamente pelo órgão de origem, analisando, em especial, o relatório conclusivo da comissão ou do servidor designado pelo órgão, se manifestando sobre as formalidades e metodologias utilizadas no processo.

#### **4.9.2 Subsecretaria de Estado de Transparência - Subtran**

Para cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno e garantia do acesso a informações previsto no inciso II, do § 4º, do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, e regulado pela Lei nº 9.871, o art. 5º da Lei nº 856/2017 atribuiu à Secont as seguintes funções:

**“Art. 5º Para o cumprimento das finalidades do Sistema de Controle Interno, a Secont desempenhará, como órgão central, as seguintes funções:**

**I – Ouvidoria: função que tem por finalidade fomentar o controle social e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos;**

**[...]**

**V - Gestão superior de políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção e de implantação de regras de transparência de gestão e de formas de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo.”**

Compete então à Subsecretaria de Transparência, por meio das suas coordenações de Transparência, Ouvidoria-Geral e Laboratório de Dados, Análise e Tecnologias Aplicadas à Auditoria (Lab.Data), cumprir tais funções.

O Estado do Espírito Santo mantém, ao longo dos anos, destaque na área da transparência. Pelo Portal da Transparência ([www.transparencia.es.gov.br](http://www.transparencia.es.gov.br)) é possível obter informações de forma ativa com acesso imediato relativas ao rol mínimo de informações exigidas pela Lei de Acesso à Informação – Lei nº 9.871/2012, tais como despesas detalhadas sobre gastos, receitas, servidores, sanções administrativas, imóveis funcionais, licitações, contratos, etc.

Pelo Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Ouvidoria do Executivo Estadual (e-Ouv), é possível fazer solicitações e realizar pedido de acesso à informação, dentre eles o acesso a documentos públicos e informações criadas ou tuteladas pelos órgãos públicos do executivo estadual, além de realizar todas aquelas manifestações atinentes à ouvidoria propriamente dita, tais como, reclamação, sugestão, elogio e denúncia.

Por fim, o Lab.Data utiliza sistemas de *data analytics*, e também faz acesso a sistemas de informação, para realizar cruzamentos e análises de dados a fim de apoiar as mais diversas áreas da Secont.

O Lab.Data também cuida da análise preliminar das denúncias de corrupção registradas pelo canal ES Sem Corrupção, elaborando relatório que contém informações que podem embasar futuras ações de controle, correição e investigações.

#### **A Subtran possui as seguintes coordenações com as suas respectivas atribuições:**

(a) Coordenação X - Laboratório de Dados, Análise e Tecnologia Aplicada à Auditoria - LAB.Data

Verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados; recomendar medidas preventivas ou para redução de deficiências nos sistemas informatizados e acompanhar as providências tomadas pelos órgãos; propor políticas de segurança da informação, bem como verificar a eficiência das ações implementadas no âmbito da Secont.

(B) Coordenação XI - Coordenação de Transparência Pública - CTRA

Realizar a gestão do Portal da Transparência do Poder Executivo Estadual; e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação prevista na legislação; promover o incremento da transparência pública e do acesso à informação no Poder Executivo Estadual; propor a

Estadual; propor a evolução das consultas e demais funcionalidades do Portal da Transparência do Governo do Estado, com o objetivo de aprimorar a divulgação das informações junto à sociedade; propor a expedição de normas regulamentando os procedimentos dos órgãos e entidades responsáveis pela extração e divulgação de informações no Portal da Transparência; acompanhar a implementação das convenções e dos compromissos nacionais ou internacionais assumidos pelo Poder Executivo Estadual, que tenham como objeto a transparência pública; avaliar o cumprimento das normas relacionadas à classificação, solicitação e concessão de acesso à informação.

(C) Coordenação XII – Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado – COGE

Articular-se, tecnicamente, com as Secretarias de Estado e com os órgãos que integram as administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual com relação a atividades da área preponderante de sua atuação; manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas à área preponderante de sua atuação, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da subsecretaria; requisitar informações e documentos e determinar as diligências que se fizerem necessárias; coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Secont; exercer a coordenação, supervisão e direção do Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado; promover o aprimoramento e gestão da rede de ouvidoria composta por um sistema integrado de ouvidores e ouvidorias setoriais do Poder Executivo Estadual; criar e gerenciar instrumentos eficientes para recebimento, encaminhamento, acompanhamento, apuração e resposta de denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos relativas à prestação de serviços e à atuação dos agentes públicos; garantir a todos os usuários da Ouvidoria caráter de sigilo, discricção e fidelidade quanto ao conteúdo e às providências de suas manifestações.

### **4.9.3 Subsecretaria de Estado de Integridade Governamental e Empresarial - Subint**

A Subint é responsável por planejar e executar ações de prevenção e combate à corrupção. É o setor, dentro da Secont, competente para apurar as ilicitudes previstas na Lei Anticorrupção Empresarial (Lei nº 12.846/2013) e, se for o caso, sugerir a aplicação das sanções cabíveis, pelo secretário da pasta.

Para isso, conta com duas coordenações: Coordenação de Investigação Preliminar e de Coordenação de Processo Administrativo de Responsabilização.

O Estado foi um dos pioneiros na regulamentação da Lei Anticorrupção no País, e o primeiro a criar uma estrutura administrativa voltada para a aplicação da legislação.

Compete ao subsecretário da Subint supervisionar as investigações instauradas para apurar atos lesivos à administração pública praticados por pessoas jurídicas.

## **A Subint possui as seguintes coordenações com suas respectivas atribuições:**

### **(a) Coordenação XIII - Coordenação de Investigação Preliminar – COIP**

Instaurar e conduzir, com exclusividade, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Procedimento de Investigação Preliminar destinado à averiguação de indícios de autoria e materialidade de todo e qualquer fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; articular-se, tecnicamente, com as Secretarias de Estado e com os órgãos que integram as administrações direta e indireta do Poder Executivo Estadual com relação a atividades da área preponderante de sua atuação; requisitar informações e documentos e determinar as diligências que se fizerem necessárias; instaurar Procedimento de Investigação Preliminar, concorrentemente com o Secretário de Estado de Controle e Transparência; determinar aos auditores localizados na Subint diligências e inspeções que se fizerem necessárias e requisitar informações e documentos para subsidiar a investigação de fatos e apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

### **(b) Coordenação XIV - Coordenação de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR**

Apurar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846, de 2013, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, obrigatoriamente precedido de Procedimento de Investigação Preliminar, de caráter sigiloso e não punitivo; manifestar-se, conclusivamente, por delegação do secretário de Estado de Controle e Transparência, nos processos que lhes forem submetidos; indicar, ao secretário de Estado de Controle e Transparência, 03 (três) Auditores de Estado, localizados na Subsecretaria de Estado de Integridade Governamental e Empresarial, para comporem Comissão Processante para atuarem em processos administrativos, para investigação de fatos e apuração de responsabilidade de pessoa jurídica pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, previstos na Lei Federal nº 12.846, de 2013; sugerir que se requeira à Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo as medidas judiciais necessárias para o processamento das infrações, no País ou no exterior; solicitar a atuação de especialistas com notório conhecimento, de órgãos e entidades públicas ou de outras organizações, para auxiliar na análise da matéria sob exame; propor, quando responsável pelo Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, cautelarmente e de forma fundamentada, a suspensão de procedimentos licitatórios, contratos ou quaisquer atividades e atos administrativos relacionados ao objeto do PAR, até a sua conclusão.

## 5. SERVIÇOS PRESTADOS

A Secont, além das competências estatuídas pela LC nº 856/2017, assumiu outras atribuições que também se revertem em serviços prestados diretamente para a sociedade, para os servidores e para os demais órgãos da administração pública.

São serviços prestados pela Secont para a sociedade, servidores e órgãos da administração pública:

### 5.1 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

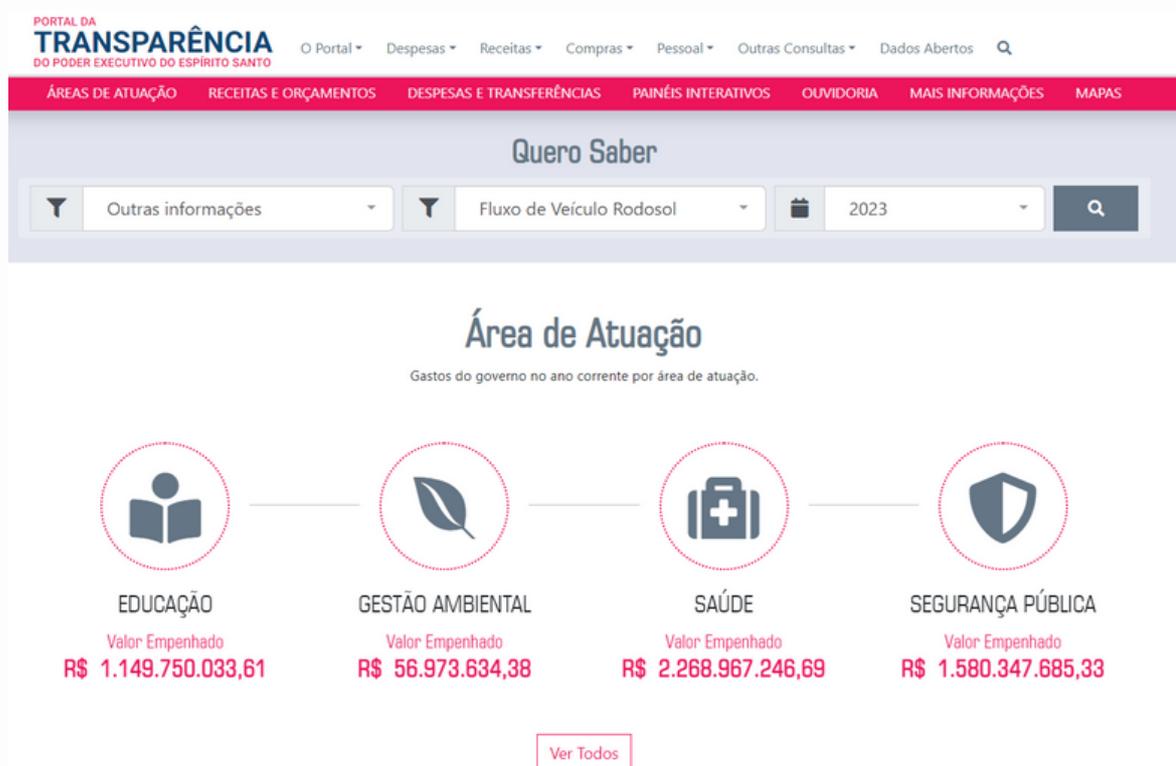
O Portal da Transparência foi construído pelo Governo do Estado do Espírito Santo para divulgar dados e informações da gestão governamental, possibilitando que a sociedade participe e acompanhe a aplicação dos recursos públicos.

O objetivo é dar mais transparência aos atos administrativos e contribuir para o aumento do controle social, da gestão democrática na Administração Pública Estadual e do combate à corrupção.

As consultas estão disponíveis aos usuários tanto em formato de tabelas como de gráficos, em linguagem simples, com navegação amigável, podendo as informações ser assimiladas por qualquer pessoa, independente de familiaridade com o sistema financeiro-orçamentário brasileiro.

O Portal é gerenciado pela Secont, com o apoio tecnológico do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo (Prodest).

[www.transparencia.es.gov.br](http://www.transparencia.es.gov.br)



## 5.2 PORTAL DADOS ABERTOS

O Portal de Dados Abertos do Estado do Espírito Santo é uma plataforma online baseada em software livre, implementada com objetivo de facilitar o acesso do cidadão aos dados públicos nos mais diversos formatos, desde o estatístico ao geoespacial.

Esse Portal está sob gestão da Secont, com o apoio tecnológico do Prodest e nele são disponibilizados ao público os mais diversos dados como despesas, receitas, informações sobre servidores, compras, entre outras informações, referentes as áreas como saúde, educação, segurança e todas as demais, disponibilizadas por órgãos e entidades do Espírito Santo.

Os arquivos são publicados em formato aberto, ou seja, não contêm restrição de acesso, permitindo que o cidadão possa livremente utilizá-los, modificá-los e compartilhá-los de acordo com sua necessidade.

<https://dados.es.gov.br>

**DADOS ABERTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

INÍCIO GRUPOS DADOS ORGANIZAÇÕES SOBRE GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria de Controle e Transparência

PESQUISAR DADOS ABERTOS:  
Ex.: meio ambiente

90 CONJUNTOS DE DADOS 28 ORGANIZAÇÕES 26 GRUPOS

### GRUPOS DE DADOS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (9)	AGRICULTURA E PECUÁRIA (0)	ASSISTÊNCIA SOCIAL (0)	CIÊNCIA E TECNOLOGIA (0)	COMÉRCIO E SERVIÇOS (0)	COMUNICAÇÕES (0)
CULTURA (0)	DEMOGRAFIA (0)	DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL (2)	DESIGUALDADE SOCIAL (0)	DIREITOS DA CIDADANIA (0)	ECONOMIA (8)
EDUCAÇÃO (1)	ESPORTE E LAZER (0)	INFRAESTRUTURA (0)	LEGISLAÇÃO (0)	MEIO AMBIENTE (3)	MORADIA (0)
NEGÓCIOS (1)	ORÇAMENTO E GESTÃO (0)	PREVIDÊNCIA SOCIAL (0)	SAÚDE (3)	SEGURANÇA PÚBLICA (1)	TRABALHO E RENDA (1)
TRANSPORTES E MOBILIDADE (4)	TURISMO (16)				

### 5.3 PORTAL ACESSO À INFORMAÇÃO

O Portal de Acesso à Informação, gerenciado pela Secont, com o apoio tecnológico do Prodest, tem o objetivo de reunir informações sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, reunindo orientações para os cidadãos interessados em obter uma informação pública por meio de uma solicitação e para os servidores responsáveis por conceder o acesso à informação. O site conta com cartilhas e vídeos explicando como fazer um pedido de informação e detalhando prazos e regras para envio das respostas, além de reunir normas e legislação sobre o tema.

<https://acessoainformacao.es.gov.br>

### 5.4 OUVIDORIA-GERAL

Vinculada à Subsecretaria de Estado da Transparência, a Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado é responsável pela gestão da Rede de Ouvidoria do Poder Executivo Estadual, com o propósito de fomentar a participação popular, receber e processar as demandas do cidadão, além de contribuir para a formulação de políticas públicas e melhoria das ações de controle interno e da qualidade dos serviços estaduais prestados à sociedade.

Os pedidos de acesso à informação, com base na Lei nº 9.871/2012, são registrados no Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria, por determinação do Decreto nº 3726-R, de 10 de dezembro de 2014. Desse modo, a Ouvidoria-Geral do Estado passou a ser responsável pela gestão do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

**Os canais de contato disponibilizados pela Ouvidoria-Geral do Estado são:**

- Presencial: Edifício Aureliano Hoffman, 10º andar. Av. João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória – ES, CEP: 29050-375
- Site: [www.ouvidoria.es.gov.br](http://www.ouvidoria.es.gov.br)
- E-mail: [ouvidoria@es.gov.br](mailto:ouvidoria@es.gov.br)
- Telefone: 0800 022 11 17

### 5.5 ES SEM CORRUPÇÃO

Criado e implementado pela Secretaria de Controle e Transparência (Secont), o ES Sem Corrupção é um canal exclusivo para o recebimento e tratamento de denúncias de irregularidades no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O atendimento ao cidadão é feito por meio dos canais da Ouvidoria-Geral, e a avaliação da denúncia é feita por um auditor do Estado, capacitado a dar a destinação mais adequada para a apuração das irregularidades apontadas.

O registro na Ouvidoria permite o envio de imagens, áudios e vídeos. Todas as denúncias de corrupção são encaminhadas para análise inicial do Laboratório de Dados, Análise e Tecnologia Aplicada à Auditoria da Secont (Lab.Data), para cruzamento de bases de dados e outros sistemas a fim de obter informações complementares que possam subsidiar a apuração.

As informações obtidas pelo Lab.Data são encaminhadas, em conjunto com a demanda inicial, para análise de uma comissão, formada pelos subsecretários de Estado de Transparência, de Controle e de Integridade Governamental e Empresarial; pelo corregedor-geral do Estado e pelo coordenador da Ouvidoria-Geral do Estado, que decide pelo arquivamento ou andamento da apuração junto à instância competente.

## 5.6 PORTAL ESG ES

A página do Portal ESG ES traz todos os projetos estratégicos do Governo classificados na Agenda de meio ambiente, responsabilidade social e governança pública (ESG na sigla em inglês), que se refere às melhores práticas em responsabilidade ambiental, social e em governança de uma instituição. O objetivo é fomentar a adoção da Agenda ESG no Estado, tanto por parte das instituições públicas quanto pelas empresas.

As informações são apresentadas em um Painel de BI (*Business Intelligence*), o que facilita a visualização e o entendimento. Para a classificação, foram utilizados os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015, composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidas até 2030.

<https://portalesg.es.gov.br>



## 5.7 CERTIDÃO NEGATIVA CORREGEDORIA

Por meio da Corregedoria-Geral do Estado (Coges) é disponibilizada a emissão online da Certidão Negativa Funcional aos servidores do Poder Executivo Estadual.

O documento pode ser acessado no Portal do Servidor ([servidor.es.gov.br](http://servidor.es.gov.br)), gerando economia de tempo e de recursos de deslocamento.

As certidões atestam se o servidor conta com pendências no seu registro funcional, informando se o requerente é alvo de Processo Administrativo Disciplinar. O documento é necessário, por exemplo, quando o servidor quer dar entrada no pedido de aposentadoria, e tem validade de um mês após a emissão.

<https://Secont.es.gov.br/certidao-negativa-funcional>

## 5.8 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)

A Secont, por meio da Subsecretaria de Integridade Governamental e Empresarial (Subint) possui competência concorrente para instaurar e julgar os Processos Administrativos de Responsabilização destinados à apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública estadual direta e indireta, podendo ainda, avocar a si os processos instaurados em outros órgãos e entidades, para exame da regularidade ou correção do andamento.

Os 95 (noventa e cinco) PAR's abertos pela Subint, condenaram 73 (setenta e três) empresas<sup>1</sup>, com aplicação de multas no valor de R\$ 13,9 milhões. Os valores de multa arrecadados são destinados ao Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

---

<sup>1</sup> Em 25 decisões ainda cabe recurso administrativo a ser interposto perante o Conselho do Controle e da Transparência (Consect). Disponível em <https://Secont.es.gov.br/sobre-a-subsecretaria-de-integridade-governamental-e-empresarial> (Acesso em 10/11/2022)

## 6. GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

### 6.1 BASE LEGAL E ESTRUTURAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 27 de maio de 2019, instituiu o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Espírito Santo – excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

A Lei que instituiu o Programa também determinou a cada órgão abrangido a elaboração e implantação de programas de integridade adaptados à sua realidade, características e peculiaridades.

Neste sentido, a Secont estruturou o seu Programa de Integridade com foco na prevenção da materialização dos riscos de integridade, entretanto, a estrutura também está preparada para a detecção e correção de eventuais desvios que não puderem ser evitados.

**Desse modo, o programa está alicerçado sobre três pilares principais<sup>2</sup>:**

**PREVENIR**

**DETECTAR**

**CORRIGIR**

A prevenção compreende o reconhecimento dos riscos de integridade nos processos de trabalho da Secont e a adoção de medidas de tratamento, que devem envolver a elaboração de políticas e procedimentos para todos os processos, e medidas de treinamento, capacitação e conscientização de todos os colaboradores.

A detecção pode ocorrer como resultado da adoção de controles internos sobre os riscos e por meio do acesso às informações oriundas de denúncias na Ouvidoria e/ou na Subsecretaria de Integridade Governamental e Empresarial e de relatórios de auditoria realizadas.

A correção está relacionada com a adoção de medidas de regularização de falhas e atitudes contrárias aos preceitos da boa governança pública e aos princípios e códigos estabelecidos pela Secont, detectadas em controles e/ou processos e com a adoção de medidas disciplinares pela Corregedori-Geral ante a ocorrência de prática de infrações praticadas por servidor público no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido

---

<sup>2</sup> Adaptado de Giovanini, Wagner. Compliance a Excelência na Prática. 1ª ed. São Paulo: 2014. P.51

## 6.2 ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DA INTEGRIDADE

### 6.2.1 Unidade de Integridade (UI)

A Secont, diante da determinação contida na Lei nº 10.993/2019, instituiu sua Unidade de Integridade por meio da Portaria nº 15-R, de 10 de dezembro de 2019, que passou então a ser responsável pela “coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade” instituído pela referida lei, no órgão.

**A Unidade de Integridade recebeu, no art. 2º da Portaria Secont nº 15/2019, as seguintes competências:**

**“I. Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;**

**II. Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;**

**III. Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secont com relação aos temas atinentes ao programa de integridade.**

**IV. Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secont.**

A Unidade Integridade da Secont, para uma implementação segura e efetiva do Programa de Integridade, deverá sempre gozar de autonomia e independência para adotar todos os procedimentos e medidas necessários, pois a plena efetividade de um Programa de Integridade somente poderá ser garantida se todos os indícios de irregularidades puderem ser efetivamente apurados, ainda que envolvam outros setores ou membros da alta administração. Essa indispensabilidade foi expressamente reconhecida pela legislação em vigor, com a exigência de autonomia e independência da Unidade de Integridade inserida no § 1º, do art. 7º da Lei nº 10.993/2019.

### 6.2.2 Comissão de Ética

A Secont reconhece e observa na condução de suas atividades o princípio da moralidade, consagrado no art. 37 da Carta Magna. Neste sentido, há uma busca constante da construção de um ambiente em que as condutas dos servidores sejam orientadas para a compatibilização com o princípio constitucional.

Para conduzir esse processo, a Secont possui a Comissão de Ética constituída na forma estabelecida no art. 16 do Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, que institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

**O Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005 estabelece as seguintes competências para a Comissão de Ética:**

- I. Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;**
- II. Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;**
- III. Promover a manutenção de alto padrão ético;**
- IV. Divulgar este Código de Ética;**
- V. Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;**
- VI. Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;**
- VII. Elaborar o seu regimento interno, tendo como base o regimento padrão aprovado pelo Conselho Superior de Ética Pública.**

A Comissão de Ética deve ser integrada por 03 (três) servidores, sendo, no mínimo, 02 (dois) efetivos, e respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos. Os membros da Comissão de Ética não recebem qualquer remuneração por sua atuação.

**A Comissão de Ética por ocasião da redação deste documento possui os seguintes componentes:**

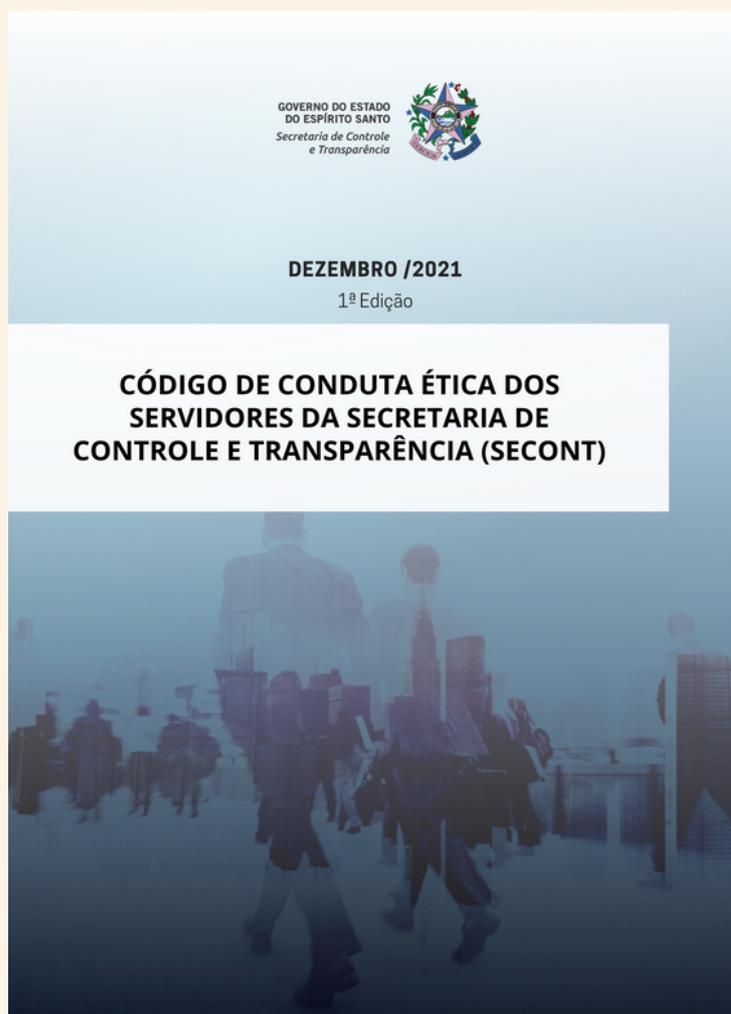
<b>MEMBROS</b>	
<b>Efetivos</b>	<b>Suplentes</b>
Leticia Campos Souza	Audiceia Lima Silva Andrade
Daniela Cristina Jové de Araujo	Fabio de Paula Junior
Ricardo Monteiro Oliveira	Rodolfo Pereira Netto

A atuação da Comissão de Ética da Secont é independente, cumprindo a ela propor normativos, redigir, atualizar e promover a publicação e divulgação do Código de Conduta Ética, facilitar o seu conhecimento e interpretação por todos os servidores da Secont, estimulando a prática dos princípios e valores fundamentais da Instituição.

Em cumprimento de ação prevista na 1ª versão do Plano de Integridade da Secont, a Comissão de Ética fez a avaliação do tema na Instituição e promoveu a elaboração de Código de Conduta e Ética dos Servidores da Secont.

O documento proposto pela Comissão foi disponibilizado previamente para consulta e contribuições dos servidores da Secont, tendo sido aprovado pela Portaria N° 004-R, de 08 de dezembro de 2021, e está disponível para consulta no website da Secretaria (<https://Secont.es.gov.br/codigo-de-conduta-etica-dos-servidores-da-Secon-2>).

O Código é um documento abrangente, que através de comandos simples e diretos, adaptados à realidade operacional da Secretaria, orienta e disciplina os aspectos de ética e conduta dos auditores, servidores e outros profissionais que atuam na área de controle interno.



Leia em: [https://secont.es.gov.br/Media/Secont/PDFs/C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica%20%20\(2\).pdf](https://secont.es.gov.br/Media/Secont/PDFs/C%C3%B3digo%20de%20C%C3%89tica%20%20(2).pdf)

As condutas específicas esperadas do auditor do estado estão detalhadas no Código e assim descritas:

**I. Estar preparado para esclarecer questionamentos acerca das competências da Secont, bem como sobre normas regimentais pertinentes às ações da área em que esteja atuando;**

**II. Manter atitude de independência, evitando postura de superioridade, inferioridade ou preconceito relativo a indivíduos, órgãos e entidades, projetos e programas;**

**III. Evitar que interesses pessoais e interpretações tendenciosas interfiram na apresentação e tratamento dos fatos levantados, bem como abster-se de emitir opinião preconcebida ou induzida por convicções político-partidária, religiosa ou ideológica;**

**IV. Manter a necessária cautela no manuseio de papéis de trabalho, documentos extraídos de sistemas informatizados, exibição, gravação e transmissão de dados em meios eletrônicos, a fim de que deles não venham tomar ciência pessoas não autorizadas;**

**V. Alertar seus interlocutores (auditado, investigado, etc.), quando necessário, das sanções aplicáveis em virtude de sonegação de processo, documento ou informação e obstrução ao livre exercício das atividades realizadas pelo auditor;**

**VI. Não permitir que perseguições, simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com seus interlocutores;**

**VII. Apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade, evitando posicionamentos meramente pessoais;**

**VIII. Desempenhar, com tempestividade e profissionalismo, as atribuições que lhe forem cometidas, primando pelo mais alto padrão de prudência, honestidade e qualidade, não se eximindo de qualquer responsabilidade daí resultante.**

Também estão codificados temas relacionados com os princípios e valores fundamentais, a descrição precisa das vedações ao auditor do estado e as situações de impedimento e suspeição ou conflito de interesses, estabelecendo, por fim, as sanções éticas e os procedimentos para a sua apuração.

Cumpra à Comissão de Ética instaurar procedimento para a apuração de violações éticas, com base nos dispositivos do Código, podendo se valer da analogia, dos costumes e dos princípios éticos, para fundamentar o seu parecer e aplicação de censura ética ao servidor, quando cabível, sem prejuízo da aplicação pela Corregedoria das penalidades previstas no regime jurídico aplicável ao cargo ou função e das responsabilidades civis e penais.

A Comissão destacou em seus estudos e proposições que temas como nepotismo e práticas anticorrupção e antipropinas, devem ser tratadas de maneira governamental, tendo sido sugerido a sua inclusão pelo Conselho Superior de Ética numa possível revisão do Decreto Nº 1595-R/2005.

### **6.2.3 Ouvidoria-Geral**

Vinculada à Subsecretaria de Transparência (Subtran), a Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado (Coge) atua com o propósito de fomentar o controle pela sociedade civil e a participação popular, por meio do recebimento, registro e tratamento de denúncias e manifestações do cidadão sobre os serviços prestados à sociedade e a adequada aplicação de recursos públicos.

Para cumprir o seu propósito, a Coge faz a gestão da Rede de Ouvidoria Estadual, que é composta por ouvidorias setoriais e representantes designados pelos órgãos e entidades, com o objetivo de atuarem diretamente nas demandas relacionadas com a Ouvidoria:

**I. Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado – órgão central da Rede de Ouvidoria Estadual, com atribuições de exercer a coordenação, supervisão e direção do Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado, promover o aprimoramento e gestão da rede de ouvidoria composta por um sistema integrado de ouvidores e ouvidorias setoriais do Poder Executivo Estadual, criar e gerenciar instrumentos eficientes para recebimento, encaminhamento, acompanhamento, apuração e resposta de denúncias, reclamações e sugestões dos cidadãos relativas à prestação de serviços e à atuação dos agentes públicos e garantir a todos os usuários da Ouvidoria caráter de sigilo, discricionariedade e fidelidade quanto ao conteúdo e às providências de suas manifestações.**

**II. Ouvidoria Setorial – órgão interno formalmente instituído na estrutura básica organizacional da instituição a que pertence, responsável pelo desempenho das atividades de ouvidoria relacionadas com o respectivo local.**

**III. Ouvidor Setorial – servidor diretamente subordinado ao dirigente da instituição a que pertence, designado para o desempenho das atividades de ouvidoria.**

A Coordenação de Ouvidoria-Geral do Estado atua diretamente na organização da Rede de Ouvidoria Estadual, criando condições para que sejam executadas as seguintes funções principais:

a) Em nível operacional, atuar como canal de comunicação entre a administração pública e o cidadão, com integração ao Portal da Transparência, recebendo as demandas, processando as informações e respondendo ao usuário de forma eficiente e satisfatória, aumentando a confiabilidade do governo e fortalecendo a democracia;

b) Em nível estratégico, atuar como instrumento de apoio gerencial, integrada ao controle interno, onde as informações encaminhadas pela sociedade serão utilizadas para produção de indicadores estratégicos visando subsidiar os gestores na elaboração de políticas públicas que permitam melhorar e ampliar os serviços prestados à sociedade.

A atuação da Ouvidoria deve se pautar também pelo desenvolvimento de mecanismos de interação entre o controle social e o controle interno, de forma que a informação social disponível contribua para uma maior efetividade do sistema de controle interno, através de ações com foco em prevenção. Essa integração tende a ampliar a fiscalização das ações públicas e a contribuir para a redução das falhas na prestação dos serviços, bem como fortalecer os princípios éticos na condução dos negócios públicos.

Nessa concepção de atuação, o modelo de funcionamento da Ouvidoria deve abranger, além da resposta ao cidadão, mecanismos para que se faça chegar aos gestores informações sociais para subsidiar a elaboração de políticas, projetos e ações públicas, bem como a utilização da informação cidadã para ampliar e qualificar as ações de controle interno.

As denúncias podem ser feitas diretamente pelo website da Ouvidoria ([ouvidoria.es.gov.br](http://ouvidoria.es.gov.br)), por e-mail ([ouvidoria@es.gov.br](mailto:ouvidoria@es.gov.br)), telefone (0800 022 1117) e até presencialmente e são registradas no sistema e-Ouv.



Figura: Canais de acesso à Ouvidoria

As manifestações endereçadas à Ouvidoria são classificadas como:

- **Denúncia:** Manifestação que aponta irregularidades nos atos da Administração Pública Estadual e seus servidores, tendo em vista a inobservância das normas e procedimentos legais, acarretando prejuízo ao patrimônio público; ou manifestação que aponta irregularidades em atos praticados por pessoas jurídicas contra a Administração Pública Estadual.
- **Reclamação:** manifestação de insatisfação com o serviço público prestado pelos órgãos do Poder Executivo Estadual.
- **Elogio:** manifestação que demonstra a satisfação com o serviço prestado pela Administração Pública Estadual.
- **Sugestão:** manifestação que apresenta propostas e ideias para a melhoria da gestão pública estadual.
- **Informação:** solicitação de informação sobre serviços públicos prestados pelo Estado e pedido de acesso à informação pública e documentos produzidos pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, atendendo ao disposto na Lei de Acesso à Informação - LAI, nº 12.527, de 18 / 11 / 2011.

As denúncias que apontam irregularidades nos atos da Administração Pública Estadual e na atuação de seus servidores, tendo em vista a inobservância das normas e procedimentos legais, acarretando prejuízo ao patrimônio público; ou as manifestações que apontam irregularidades em atos praticados por pessoas jurídicas contra a Administração Pública Estadual devem ser respondidas no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período mediante justificativa, com exceção das solicitações de informações, que devem ser respondidas em 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias justificados.

O denunciante pode optar pelo registro da manifestação com identificação: identificada, sigilosa e anônima. Esta opção é que determina como os dados serão tratados pela Ouvidoria. Os dados do denunciante sigiloso não são compartilhados com o órgão denunciado, que ficam restritos ao gestor do sistema e-Ouv.

#### **6.2.4 Unidade Executora de Controle Interno (UECI)**

Instituída pela Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a reorganização da estrutura organizacional e competências da Secretaria de Controle e Transparência (Secont) e regulamentada pelo Decreto Nº 4131-R, de 18 de julho de 2017, a UECI vem suprir uma necessidade de aprimorar a organização da Primeira e Segunda Linha. Para isso, recebeu da legislação as atribuições de realizar as ações de supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, e tratar de riscos, controles internos e *compliance*.

É uma estrutura obrigatória para todos os órgãos da Administração Direta e as Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, com exceção de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

A UECI da Secont está subordinada diretamente ao secretário de Controle e Transparência e foi instituída, em 17.11.2020, pelo secretário de Controle e Transparência, por intermédio da Portaria Secont nº 019-R, publicada no DIO-ES de 17.11.2020; alterada pela Portaria Secont nº 106-S, de 02.06.2021, publicada no DIO-ES de 07.06.2021. Atualmente conta com dois membros, sendo um deles o coordenador, com as seguintes competências, considerando a portaria de sua instituição:

- **Coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno no âmbito da Secont;**
- **Supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;**
- **Efetuar análise de riscos;**
- **Adotar medidas de integridade e compliance;**
- **Elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública Estadual;**
- **Impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da Secont;**
- **Observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 856, de 16.05.2017, no Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18.07.2017, e nos atos normativos expedidos pela Secont.**

### **6.2.5 Corregedoria-Geral**

A Secretaria de Estado de Controle e Transparência, por meio da Corregedoria-Geral do Estado (Coges), exerce a função de órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual - Siscores, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 847, de 12 de janeiro de 2017.

O Siscores foi instituído para promover a coordenação e harmonização dos procedimentos correccionais, abrangendo as atividades de prevenção, assim como aquelas relacionadas à apuração de irregularidades e aplicação das sanções cabíveis, aos servidores públicos que, eventualmente, incorreram em ilícitos administrativos.

Atuando como órgão central do sistema, a Coges organiza as atividades executadas pelas demais instâncias correcionais, cujas atribuições podemos assim sintetizar:

**Corregedorias setoriais e entidades da Administração Indireta:** São responsáveis por realizar os procedimentos correcionais envolvendo servidores vinculados aos respectivos órgãos e entidades a que pertencem, além de participar de atividades correcionais conjugadas e manter as informações gerenciais atualizadas.

**Coges:** Realiza procedimentos correcionais envolvendo servidores dos órgãos da Administração Direta que não possuem corregedoria própria, acúmulos irregulares de cargos públicos e avocações em razão das hipóteses previstas no art. 5º, V, da Lei Complementar nº 847/17. Também promove a coordenação de atividades conjugadas com outras unidades correcionais, a realização de integração de dados, a busca pela prevenção de irregularidades, a padronização dos procedimentos, a recomendação sobre instauração de procedimentos e a representação por omissão da autoridade responsável.

No âmbito do programa de integridade da Secont, cumpre à Coges a investigação e o processamento dos servidores que, eventualmente, incorreram nas irregularidades tipificadas na Lei Complementar nº 46/94 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo), ou outra legislação específica.

A Coges também deve promover a interlocução contínua com a Ouvidoria-Geral do Estado, a Subsecretaria de Integridade Governamental e Empresarial, a Subsecretaria de Estado de Controle e a Comissão de Ética, com fulcro na troca de informações e no fomento da cultura de integridade institucional.

## 7. INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

### 7.1 COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

#### 7.1.1 Campanha Integridade.ES

Desenvolvida pela Secont, em conjunto com a Superintendência de Comunicação Social (Secom), a Campanha Integridade.ES consistiu na elaboração de peças e material de apoio, com sugestão de textos, relacionados com o tema da integridade, para as postagens e que foram disponibilizados para as assessorias de comunicação de todos os órgãos da Administração pública estadual.

Foram impressos cartazes para a divulgação do Programa de Integridade Estadual, distribuídos para todos os órgãos.



#### 7.1.2 Redes sociais

A Assessoria de Comunicação realizou postagens relacionadas com o tema da integridade nas suas contas no Facebook e Instagram.

#### 7.1.3 Fala, Secont!

O informativo semanal divulgado pela Assessoria de Comunicação abordou o tema da integridade em 17 (dezessete) edições no ano de 2021 e 14 (quatorze) no ano de 2022, até a data de elaboração deste documento.

#### 7.1.4 Divulgações institucionais

A Assessoria de Comunicação elabora releases para divulgação no site da Secont e distribuição para a imprensa. Além disso, durante os anos de 2021 e de 2022 foram veiculadas 26 (vinte e seis) matérias na imprensa relatando as ações de integridade da Secont.

## **7.2 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL - PDP**

Instituído através da Portaria Nº 004-R, de 13 de abril de 2022, o PDP é a referência de princípios, diretrizes e orientações para todas as ações de desenvolvimento de pessoas no âmbito da SECONT em busca de promover o desenvolvimento de competências, a melhoria do desempenho, a motivação e o comprometimento dos servidores com a SECONT, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais.

A elaboração e o desenvolvimento do PDP têm como premissa que o sucesso de uma organização de controle na realização de sua missão depende, dentre outros fatores, de equipes competentes, bem treinadas e uma gestão de conhecimento eficaz.

O Plano Anual de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) setorial, a ser elaborado a cada exercício, definirá as ações de capacitação, visando suprir as lacunas de competência observadas e buscar novos conhecimentos para o desenvolvimento profissional dos servidores da SECONT e atender às necessidades de capacitação e treinamento de realização obrigatória, em temas de gestão, ética, integridade e *compliance*, na forma definida pelo gabinete do secretário, comissão de ética e Programa de Integridade da SECONT.

**O Programa de Desenvolvimento de Pessoal rege-se pelos seguintes princípios:**

**I. Promoção do desenvolvimento profissional contínuo dos servidores e dos gestores da SECONT;**

**II. Valorização dos auditores, dos servidores e das suas contribuições para o alcance dos resultados institucionais da SECONT;**

**III. Vinculação das ações de desenvolvimento profissional aos objetivos estratégicos da SECONT;**

**IV. Estímulo à corresponsabilidade entre gestores, auditores e servidores no processo de desenvolvimento profissional e institucional;**

**V. Observância da equidade na oferta de oportunidades de desenvolvimento profissional;**

**VI. Avaliação das ações de capacitação realizadas;**

**VII. Avaliação do desempenho e das competências profissionais dos servidores;**

**VIII. Incentivo à Certificação Profissional com aplicabilidade no interesse da SECONT;**

**IX. Incentivo à Pós-Graduação lato e stricto sensu, buscando aprimorar e produzir conhecimento em temas de interesse da SECONT, nos termos da legislação estadual pertinente;**

As ações de desenvolvimento profissional deverão priorizar, dentre outras, a integração entre servidores e equipes, avaliar a atuação dos servidores e preencher lacunas de competências profissional, criar condições e estímulos para a produção, compartilhamento e disseminação de conhecimentos; favorecer a alocação de novos servidores com foco no perfil profissional, reconhecer os servidores que se destaquem e que oferecem contribuições importantes para a instituição, identificar e capacitar servidores com potencial para funções gerenciais e fornecer suporte para servidores em situação de inadaptação funcional.

As responsabilidades no PDP estão distribuídas entre os gestores, que devem estimular e orientar o desenvolvimento profissional dos servidores de suas equipes, promovendo a sua integração e a otimização de aproveitamento de competências valorizando as realizações, alinhando as ações de desenvolvimento profissional aos objetivos estratégicos da SECONT e promovendo ações para aprimoramento constante.

No mesmo sentido, cumpre aos servidores da SECONT a busca pelo desenvolvimento profissional contínuo, de modo a manterem-se atualizados quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho, contribuindo para a promoção de um ambiente de integração, compartilhamento, confiança e cooperação nas equipes, além de manterem postura ética condizente com os princípios e normas de conduta aplicáveis aos auditores e servidores do Estado.

As Subsecretarias, a COGES, GTA e o Secretário de Estado de Controle e Transparência devem planejar, organizar e acompanhar as ações de desenvolvimento pessoal no âmbito da SECONT, alinhando tais ações aos objetivos estratégicos, buscando as alternativas de capacitação disponíveis e apropriadas disponíveis na administração pública e no mercado, apoiando os gestores na avaliação das habilidades e competências profissionais dos gestores.

### **7.3 PROJETO DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Projeto de Gestão de Pessoas consiste em um conjunto de ações que visam promover uma gestão direcionada ao desenvolvimento do capital humano dos servidores da SECONT estimulando a motivação dos servidores no desempenho das atividades e o comprometimento e o comprometimento com os objetivos da Instituição.

A Gestão de pessoas na Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT deverá figurar como uma ação prioritária e estratégica, de maneira a proporcionar um ambiente de integridade e valorização dos servidores, uma gestão profissional direcionada para o alcance dos objetivos estratégicos, valorizando e potencializando as habilidades da equipe de trabalho.

O projeto, que busca objetivamente, melhorar a produtividade, melhorar o clima organizacional e contribuir para o desenvolvimento pessoal, tem a sua conclusão prevista para o exercício de 2024 e tem como objetivos estratégicos:

- ✓ Implementar programa estruturado de capacitação e valorização de pessoal;
- ✓ Melhorar a qualidade do relacionamento interpessoal da equipe de trabalho, estabelecendo um clima de coesão institucional;

As seguintes ações estão previstas para o Projeto:

AÇÃO	JUSTIFICATIVA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Levantamento de perfil técnico e comportamental dos cargos da SECONT	Documentar as responsabilidades existentes e competências necessárias nas descrições de trabalho, determinar a formação, o desenvolvimento e as habilidades necessárias a realização de atividades, de maneira a identificar as necessidades de desenvolvimento.	Gabinete Secretário, Subsecretarias, COGES, GTA	Dez/23
Treinamento e Capacitação	Assegurar melhor realização das atividades técnicas e promover a eficácia do Plano de Integridade da SECONT.	Gabinete Secretário, Subsecretarias, COGES, GTA	Contínuo
Gestão de Liderança	Desenvolver competências para fazer a melhor gestão possível da sua equipe, para que os serviços desempenhados sejam entregues com excelência à população,	Gabinete do Secretário, GRH	dez/24
Programa de integração de novos servidores	Garantir que o novo colaborador se sinta acolhido na instituição e objetiva gerar o engajamento dos colaboradores antigos e dos novos.	Gabinete do Secretário, GRH, Comunicação social, Subsecretários e Gerentes	Contínuo
Projeto “backup”	Estimular a multiplicação e distribuição do conhecimento de forma democrática para que, assim, sejam observados ganhos significativos em eficiência e produtividade.	Gabinete do Secretário, GRH, Comunicação social, Subsecretários e Gerentes	Contínuo

As seguintes ações estão previstas para o Projeto:

AÇÃO	JUSTIFICATIVA	RESPONSÁVEIS	PRAZO
Café Colaborativo	Integrar servidores e contribuir para melhoria do clima organizacional	Gabinete do Secretário, GRH, Comunicação social, Subsecretários	Contínuo
Celebração de datas especiais	Fortalecer a importância do servidor e seu trabalho para a SECONT	Gabinete do Secretário, GRH, Comunicação social, Subsecretários	Contínuo

## 7.4 POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO REPORTANTE DE CORRUPÇÃO DO ESTADO

Instituída pelo Decreto Nº 5026-R, de 09 de dezembro de 2021, a Política de Proteção ao Reportante de Corrupção está alinhada com as melhores práticas de combate a corrupção, estabelecendo medidas que incluem a preservação da identidade do autor da denúncia e a proteção contra retaliações, como demissão arbitrária ou retirada de benefícios no trabalho. A ação abrange ainda medidas de proteção à integridade física do reportante, como a colocação sob proteção provisória de órgão de segurança pública e a alteração de identidade.

Os reportantes de casos ilícitos e irregularidades passam a contar com a possibilidade de estar cobertos pelo Programa Estadual de Proteção a Vítimas e Testemunhas – PROVITA, quando necessário, e com medidas como alteração de nome, anonimização, alteração do local de residência e, excepcionalmente, mediante análise da SEGER, a retirada, enquanto perdurar a permanência do servidor no programa, de seus dados do portal de transparência do Estado.

A denúncia realizada mediante comprovada má-fé contra terceiro, observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sujeitará o denunciante às sanções administrativas, civis e penais. O mero fato de uma denúncia ser considerada improcedente por falta de provas não autoriza nenhuma medida de responsabilização contra o denunciante.

A denúncia será dirigida à Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, observado, contudo, o fluxo do programa Disque ES Sem Corrupção, em casos de atos de corrupção.

## 7.5 CALCULADORA DE PENAS PARA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES

A ferramenta permite aos gestores estaduais e comissões processantes maior segurança jurídica e uniformidade na aplicação de penalidades administrativas a servidores que praticam infrações disciplinares, calculando de forma automática a pena, trazendo simplicidade e agilidade ao processo correcional e evitando discrepâncias.

Desenvolvida pela equipe de Tecnologia da Informação (TI) da SECONT e pela Corregedoria-Geral do Estado, sem custos adicionais, a aplicação *web* leva em conta diversos fatores que podem fazer a pena variar, tais como: a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes; a natureza e a gravidade da infração cometida; e o vínculo que o servidor tem no momento em que praticou a irregularidade.

## **7.6 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE DAS EMPRESAS INSERIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO**

O Decreto Nº 3956-R, de 30 de março de 2016, estabeleceu a possibilidade de redução ou até mesmo de extinção das multas aplicadas às pessoas jurídicas no PAR em função de apresentação de programas de integridade por estas.

Neste sentido, a Portaria Nº 006-R, de 28 de abril de 2020, aprovou a metodologia de avaliação a ser aplicada sobre os programas de integridade que vierem a ser apresentados pelas pessoas jurídicas. A avaliação leva em conta o perfil da empresa, os setores em que atua, a estrutura organizacional, quantidade de colaboradores e as interações estabelecidas com a administração pública. Assegura ainda tratamento diferenciado às ME/EPP na forma prevista no Decreto.

A metodologia avalia a efetividade dos programas de integridade das empresas, podendo haver redução integral da multa nos casos em que a efetividade avaliada for superior a 80% (oitenta por cento). Não serão aceitos programas de integridade elaborados após a ocorrência do ato lesivo objeto de apuração.

## **7.7 ENQUETE E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ASSÉDIO MORAL**

Como parte das atividades de seu planejamento bianual, a Comissão de Ética desenvolveu uma encuesta anônima para avaliar a percepção dos servidores da SECONT sobre o tema do assédio moral. Esse movimento integra a campanha de prevenção de assédio moral em desenvolvimento na Secretaria. Foram obtidas 44 respostas, que contribuirão para o diagnóstico institucional sobre o tema, como fator de subsídio das ações a serem implementadas, sendo balizadas pela ética e pelo respeito.





Foi realizado ainda, no dia 14/09/2022, o 1º Workshop “Assédio Moral e as Instituições Públicas” com palestra do professor da Unicamp e da *Université Paris*, Roberto Heloani. Doutor em Psicologia Social e pós-doutor em Comunicação, o professor é fundador do site de pesquisa e informação [www.assediomoral.org.br](http://www.assediomoral.org.br) e com diversos livros publicados sobre o tema.

## **7.8 APOIO À IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE INTEGRIDADE PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

A Lei Nº 10.993, de 24 de maio de 2019, que institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estabeleceu, determinou que a SECONT atue como facilitadora dos demais órgãos na implantação de seus programas de integridade, devendo publicar Guia Prático de Implementação, promover seminários, workshops, além elaborar tutoriais que auxiliem na disseminação e consolidação dos conceitos relacionado com a integridade.

Neste sentido foi elaborado o repositório de conteúdo da integridade ([repositorio.secont.es.gov.br](http://repositorio.secont.es.gov.br)) que concentrou todo o material produzido pela SECONT na elaboração de seu programa de integridade e material de apoio e consulta destinado aos demais órgãos, além de referências legislativas e técnicas utilizadas. Os materiais de palestras, apresentações e reuniões também estão disponibilizados no repositório, que está organizado nas seguintes coleções:

**I. Guias e modelos: concentra todo o material produzido pela SECONT (guias, planilhas, modelos, metodologia, apresentações realizadas, etc.)**

**II. Legislação: leis, decretos, normas e demais regulamentos relacionados com a integridade**

**III. Programa de Integridade do Estado do Espírito Santo: destinada a publicação dos programas de integridade dos órgãos da administração pública estadual**

**IV. Referências: referências técnicas e bibliográficas de apoio à elaboração dos planos de integridade**

Além disso foram realizados seminários, workshops e reuniões com os órgãos destinados a promover esclarecimentos sobre a elaboração dos planos de integridade:

EVENTO	OBJETIVOS	DATA
Lançamento do Plano de Integridade da SECONT e realização do 1º Seminário Estadual de Promoção da Integridade Pública	Apresentar o plano de integridade da SECONT e discutir aspectos importantes da Integridade	12/03/2021
Reunião técnica online com os responsáveis pelas Unidades de Gestão de Integridade designados pelos órgãos	Esclarecimentos dos principais conceitos e diretrizes para a elaboração dos planos de integridade	09/05/2022
Workshop: Programa de Integridade Estadual, realizado no auditório da ESESP (com participação de Banestes e Fundação Inova Capixaba)	Discussão de aspectos conceituais e práticos dos programas de integridade	23/06/2022
Reuniões técnicas online com público restrito a cinco órgão por vez.	Consolidar conceitos e discutir aspectos práticos da elaboração dos planos de integridade	01, 06, 13 e 15/09/2022
Reuniões individuais na SECONT por solicitação dos órgãos	Esclarecimentos de dúvidas diversas dos órgãos	Diversos
Reuniões individuais para acompanhamento da elaboração dos planos de integridade pelos órgãos.	Avaliar a condução do cronograma pelos órgãos, identificando as ações comuns, principais dificuldades enfrentadas e boas práticas a serem compartilhadas	Nov e Dez/2022

## 7.9 PLANO DE DADOS ABERTOS DA SECONT

A Política de Dados Abertos do Estado do Espírito Santo, estabelecida pelo Decreto nº 5.139-R/2022, estabelece prazos e regras para promover a publicação de dados contidos em bases de órgãos e entidades, sob a forma de dados abertos.

A Secretaria de Controle e Transparência (Secont) publicou, em novembro de 2022, o seu Plano de Dados Abertos (PDA), documento que detalha as ações de implementação e promoção da abertura de dados na Secretaria, especificando os responsáveis, as bases de dados da Secont que serão priorizadas para a abertura à sociedade e o cronograma de disponibilização dos dados, começando a ser publicadas no primeiro semestre de 2023. Entre os dados produzidos pela Secretaria de Controle e Transparência, que serão divulgados em formato aberto, estão informações sobre manifestações e pedidos de informação à Ouvidoria; acessos ao Portal da Transparência; os números de punições aplicadas pela Corregedoria-Geral em infrações cometidas por servidores; os dados sobre empresas punidas em processos baseados na Lei Anticorrupção; as informações sobre o Índice de Desempenho da Gestão; e os dados sobre auditorias realizadas, além de informações sobre o uso dos veículos oficiais da Secont.

O acesso às informações no formato aberto possibilita, por exemplo, a realização de pesquisas científicas sobre a gestão pública e o desenvolvimento de novas tecnologias, como aplicativos, para melhorar a oferta de serviços à população. Os dados serão publicados em formato processável por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta, permitindo a livre utilização, o consumo ou o tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica.



Leia em: <https://secont.es.gov.br/Media/Secont/PDFs/Plano%20de%20Dados%20Abertos.pdf>

## 7.10 PAINEL DA OUVIDORIA

Através do Painel da Ouvidoria, estruturado com base em ferramenta de *Business Intelligence* (BI), o usuário pode consultar o andamento das manifestações recebidas pela Ouvidoria Geral. As consultas podem ser individualizadas por órgão e é possível conhecer a quantidade e o tipo de manifestações recebidas, o tipo de comunicação para fazer contato com a ouvidoria e a situação atual de cada uma delas.

São apresentados os principais assuntos relacionados às manifestações e a estatística de atendimento dos órgãos do Estado, além do tempo médio de resposta das manifestações e o resultado da pesquisa de satisfação.

<https://ouvidoria.es.gov.br/painel-ouvidoria>



## 8. GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O art. 2º, IV da Lei nº 10.993/2019 conceitua risco de integridade<sup>3</sup> como “a vulnerabilidade institucional que pode favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta.



**Fig** Conceitos de Risco e Risco à Integridade\*

A metodologia está fundamentada nos conceitos de definições estabelecidos pela NORMA ABNT/ISO 31.000:2009, estabelecendo as etapas do processo de gestão de riscos e o apetite a riscos da SECONT e as medidas de tratamento requeridas para modificar o nível de risco nas situações em que estiver acima do aceitável.



\* Conforme Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público: CGU, 2017, p. 13.

<sup>3</sup> Como uma espécie do gênero “risco”, os “riscos de integridade” também impactam nos objetivos, atribuições ou missão da organização. Tais riscos caracterizam-se como vulnerabilidades organizacionais que podem favorecer ou facilitar situações de quebra de integridade – como, por exemplo, a solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos, abuso de poder, uso de verbas públicas para fins privados, situações que configuram conflito de interesses e nepotismo, dentre outros. (Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público: CGU, 2017, p. 13).

O processo de gestão dos riscos à integridade na SECONT está sendo conduzido a partir da metodologia supramencionada e que foi aprovada em seminário de riscos à integridade realizado com a participação do Secretário de Controle e Transparência, dos Subsecretários, do Corregedor Geral do Estado e Gerentes da Instituição.

Naquele momento foi aprovado o dicionário de riscos à integridade da SECONT, sendo que coube a cada gestor avaliar a pertinência dos riscos identificados nos processos sob sua responsabilidade, identificando as atividades em que poderiam ocorrer e avaliando as medidas de proteção já existentes, considerando a sua efetividade e oportunidades de aprimoramento.

## **ANÁLISE, AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE**

As medidas de mitigação dos riscos de integridade da SECONT e os mecanismos de controle interno a serem adaptados ou criados, a serem aplicados ao caso, foram determinadas com base no apetite a riscos estabelecido na metodologia e observaram o disposto na Lei nº 10.993/2019:

- Art. 16. A partir da formulação do Plano de Integridade e da definição das medidas de mitigação dos riscos de integridade identificados, o órgão ou entidade poderão conceber os mecanismos e procedimentos de controle interno a serem adaptados ou criados, observando sempre o disposto nos Decretos Estaduais nº 4.130-R/2017 e nº 4.131-R/2017, bem como definir possíveis prazos para a implementação e efetivação dos mesmos.
- 1º O objetivo da implementação dos mecanismos e procedimentos de controle interno é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.
- 2º Todos os mecanismos e procedimentos de controle interno desenvolvidos deverão ser documentados pelo órgão ou entidade, na forma do Decreto Estadual nº 4.130-R/2017.

#	RISCO	AVALIAÇÃO DO RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO	STATUS
R01	Nepotismo	Moderado	Código de Conduta Ética dos Servidores da <u>Secont</u>	Implantado
R02	Conflito de interesses	Moderado	Cadastro de locais de atuação pretérita dos auditores Termo de impedimento	Em andamento Em andamento
R03	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica	Baixo	Código de Conduta Ética dos Servidores da <u>Secont</u>	Implantado
R04	Conduta profissional inadequada	Baixo	Código de Conduta Ética dos Servidores da <u>Secont</u>	Implantado
R05	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional, o patrimônio e a honra	Baixo	Código de Conduta Ética dos Servidores da <u>Secont</u>	Implantado
R06	Uso indevido e/ou manipulação de	Baixo	Código de Conduta Ética dos Servidores da <u>Secont</u>	Implantado

#	RISCO	AVALIAÇÃO DO RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO	STATUS
	dados e informações			
R07	Desvio de pessoal e/ou recursos materiais	Baixo	Código de Conduta Ética dos Servidores da <u>Secont</u>	Implantado
R08	Interferência externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político.	Moderado	Aceitar	Não aplicável

Compete a todos os servidores da SECONT o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou que tiverem conhecimento.

## 9. PLANOS DE AÇÃO

### 9.1 AÇÕES 2021/2022

#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
1	Revisão, atualização e divulgação do Planejamento Estratégico	Gabinete Secretário	dez/20	Concluída
2	Alinhamento do orçamento anual com o planejamento estratégico	Gabinete Secretário	set/20	Concluída
3	Elaboração de política de gestão de pessoas	Gabinete Secretário	dez/23	Em andamento
4	Elaboração de projeto de desenvolvimento de lideranças	Gabinete Secretário	dez/23	Em andamento
5	Elaboração de normas para desligamento / transferência de servidor	GTA	dez/20	Prorrogada
6	Elaboração de normas e sistema de monitoramento de evolução patrimonial do servidor	GTA	dez/20	Prorrogada
7	Declaração anual de bens dos servidores vinculados ao Poder Executivo Estadual	Corregedoria	dez/25	Em planejamento
8	Revisar e adequar estrutura da Unidade de Integridade	UGI	mar/23	Em andamento
9	Avaliar a proposição de atualização da LC 856/17 em função do novo Modelo de Três Linhas do IIA	SUBCONT	<u>jun/21</u>	Cancelada
10	Elaborar e submeter a aprovação a Política de Gestão de Riscos	UGI	mar/23	Em andamento

#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
11	Elaborar Metodologia de Gestão de Riscos	UGI	ago/20	Concluída
12	Seminário de identificação e avaliação dos riscos estratégicos da SECONT	UGI	ago/20	Concluída
13	Mapeamento, identificação e avaliação dos riscos nos processos da SECONT	SUBSECRETÁRIOS E GESTORES	nov/20	Concluída
14	Definir estruturas para gestão de riscos, incluindo papéis e responsabilidade e monitoramento e submeter a aprovação.	UGI	mar/21	Em andamento
15	Elaboração de Código de Conduta do auditor do Estado	Comissão de Ética	jan/21	Concluída
16	Elaboração de regras e políticas específicas, especialmente nepotismo, conflito de interesses, anticorrupção e <u>antipropina</u> .	Comissão de Ética	jan/21	Cancelada
17	Definir interação da Comissão de ética com Ouvidoria e Corregedoria	COGES, Comissão de Ética e Ouvidoria	jan/21	Em andamento
18	Divulgação e treinamento do código de ética e demais políticas relacionadas com a função de auditor do estado.	Comissão de Ética	mar/21	Em andamento

#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
19	Divulgação frequente de ações em relação a conduta irregular, fraudes ou corrupção	Comissão de Ética	mar/21	Em andamento
20	Mecanismos de proteção a denunciante	SECONT	dez/21	Concluída
21	Instituir formalmente procedimentos internos para aplicação da Lei nº 12.846/2013.	SUBINT	out/20	Em andamento
22	Elaborar plano de monitoramento para aferição da efetividade da implantação do Programa de Integridade	UGI	out/20	Em andamento
23	Identificar e Avaliar o uso de ferramentas para o monitoramento do programa de Integridade	Suporte TI	jan/21	Concluída
24	Estabelecer relatório a ser fornecido pela ouvidoria sobre reclamações de usuários de serviços da SECONT, e denúncias apresentadas.	Ouvidoria	dez/20	Concluída
25	Aplicar e consolidar testes e entrevistas periódicos com servidores, colaboradores, fornecedores de bens e prestadores de serviços - Questionário de avaliação à Integridade da SECONT	UGI	mar/21	Prorrogada
26	Avaliação e atualização do Plano de Integridade	UGI	Dez/22	Concluída

#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
27	Elaborar programa de treinamento sobre temas de integridade	SUBCONT	mar/21	Concluída
28	Identificar e Avaliar plataformas e ferramentas para treinamento, quando necessário	Suporte TI	jan/21	Concluída
29	Definir controles de realização de treinamentos	UGI	mar/21	Substituída
30	Construção do Repositório da Integridade	UGI	mar/21	Concluída
31	Criar e definir uma "marca" para o programa de integridade	Gabinete Secretário	jan/21	Concluída
32	Criar/adaptar materiais para divulgação do programa de integridade	Gabinete Secretário	jan/21	Concluída
33	Criar plano de divulgação do programa de integridade	Gabinete Secretário	ago/20	Concluída

## 9.2 AÇÕES 2022/2023

#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
1	Incluir o treinamento sobre o Código de Conduta e Ética dos Servidores da SECONT no Programa Anual de Capacitação dos servidores da SECONT	Comitê de Ética	Dez/2024	Em andamento
2	Aprimoramento da abordagens dos casos de assédio moral e sexual no âmbito do Poder Executivo Estadual	Comitê de Ética	Dez/2024	Em planejamento
3	Divulgar institucionalmente peças de comunicação do Código para todos os servidores da SECONT e acompanhar a assinatura do termo de recebimento e compromisso, que ficará arquivado na pasta pessoal do servidor no departamento de Recursos Humanos.	Comitê de Ética	Contínuo	Em andamento
4	Endereçar sugestão ao Conselho Superior de Ética para incluir os temas nepotismo e práticas anticorrupção e <u>antipropina</u> numa revisão do Decreto Nº 1595-R/2005	Comitê de Ética	2023	Em andamento
5	Workshop sobre Assédio Moral e Lançamento da Campanha de Prevenção do Assédio Moral da SECONT	Comitê de Ética	Set/22	Concluída

#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
6	Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD	DPO	Dez/23	A iniciar
7	Atualização da regulamentação da lei 13.460/2017, especialmente no que diz respeito à Avaliação dos Serviços Públicos, Conselho de Usuários e Ouvidoria	Ouvidoria	Dez/2026	A iniciar
8	Nova avaliação da transparência ativa	CTRA	Dez/23	A iniciar
9	Reestruturação das bases de dados da SECONT e criação de um data lake	<u>Lab.Data</u>	Dez/24	A iniciar
10	Melhoria da transparência das obras públicas	CTRA	Dez/26	A iniciar
11	Aumentar a maturidade em dados abertos	CTRA	Dez/26	A iniciar
12	Usuário-Cidadão: protagonismo na avaliação e melhoria dos serviços públicos e na transição digital	SUBTRAN	Dez/25	Em planejamento
13	Implantação do Conselho de Usuários de serviço público	SUBTRAN	Dez/24	A iniciar
14	Modernização da gestão do controle interno	SECRETÁRIO	Dez/26	Em planejamento
15	Implantação do Sistema Informatizado de Auditoria	SUBCONT	Dez/26	Em andamento
16	Auditoria 4.0 : Implementação da Auditoria Contínua e Modernização do Controle Interno do Executivo Estadual	SUBCONT	Dez/26	Em planejamento

#	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	PRAZO	STATUS
17	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos	SUBINT	Dez/23	A iniciar
18	Modernizar a gestão dos processos administrativos de Responsabilização	SUBINT	Dez/23	Em andamento
19	Atualização da regulamentação da Lei nº 12.846/2013, para melhoria da realização do Processamento das Pessoas Jurídicas que realizem atos ilícitos previstos na referida Lei	SUBINT	Dez/2022	Concluído

## **10. REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS RELACIONADAS COM O TEMA DA INTEGRIDADE NO ESPÍRITO SANTO**

- Decreto nº 1.595-R, de 06 de dezembro de 2005, institui o Código de Ética dos Servidores Cíveis do Estado do Espírito Santo.
- Lei Estadual nº 9.403, de 25 de fevereiro de 2010, dispõe sobre diligências em empresas contratadas pela Administração Pública Estadual.
- Instrução Normativa SEGER/SEFAZ/SECONT nº 001/2010, institui providências e procedimentos para corrigir inconsistências existentes entre as informações contábeis das contas patrimoniais e os respectivos inventários físicos de bens permanentes e de consumo.
- Lei Estadual nº 9.871, de 09 de julho de 2012, regula o acesso a informações previsto no inciso II do § 4º do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo.
- Decreto Estadual nº 4.043-R, de 08 de dezembro de 2016, dispõe sobre a divulgação de dados e informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet e institui o Conselho Gestor do Portal da Transparência do Governo do Estado do Espírito Santo.
- Portaria nº 020-S, de 17 de janeiro de 2018, estabelece regras de classificação das informações produzidas no âmbito da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.
- Decreto nº 3152-R- de 09 de julho 2012, estabelece os procedimentos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso.
- Decreto nº 4.131, de 18 de julho de 2017, regulamenta a instituição e atuação das Unidades Executoras de Controle Interno (UECI), previstas na Lei Complementar nº 856, de 16.05.2017.
- Decreto nº 4.130, de 17 de julho de 2017, institui a Política de Modernização de Normas de Gestão do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.
- Portaria SECONT nº 006-R, de 20 de julho de 2017, aprova a Revisão da Norma de Procedimento do Sistema de Controle Interno- SCI 001.2014.
- Lei Estadual Nº. 10.498 de 26 de fevereiro de 2016, institui o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.
- Decreto nº 4224-R, de 13 de março de 2018, regulamenta a aplicação da Lei nº 10.498, de 26/02/2016, que instituiu o Fundo Estadual de Combate à Corrupção.

- Lei 10.793, de 21 de dezembro de 2017, Código de Conduta e Integridade dos Fornecedores de Bens e Serviços.
- Decreto 3.956-R, de 30 de março de 2016, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 12.846, de 01.08.2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa pela prática de atos contra a Administração Pública.
- Decreto 3.971-R, de 30 de março de 2016, altera Decreto nº 3956-R, de 30.03.2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública.
- Decreto Nº 2.229-S, de 10 de outubro de 2013, dispõe sobre a transferência da Corregedoria da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos para a Secretaria de Estado de Controle e Transparência, sem elevação da despesa fixada.
- Lei Complementar nº 847, de 12 de janeiro de 2017, Institui o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo - SISCORES e altera as Leis Complementares nos 295, de 15 de julho de 2004; 478, de 16 de março de 2009; 46, de 31 de janeiro de 1994; e as Leis nos 3.206, de 29 de maio de 1978; 3.213, de 09 de junho de 1978; e 3.400, de 14 de janeiro de 1981.
- Decreto nº 3906-R, de 09 de dezembro de 2015, altera a denominação da Corregedoria da SECONT para Corregedoria Geral do Estado – COGES; extingue a Corregedoria da SEFAZ, assumindo a COGES, que assumirá o desempenho das atribuições da corregedoria extinta.
- Portaria SECONT nº 011-R, de 20 de outubro de 2017, institui e define as atribuições de Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria Geral do Estado e dá outras providências.
- Decreto nº 2289-R, de 01 de julho 2009, dispõe sobre a estruturação do Sistema Integrado de Ouvidoria do Estado e dá outras providências.
- Portaria SECONT nº 013-R-2015, de 14 de dezembro de 2015, dispõe sobre a publicação do Manual de Atuação da Ouvidoria-Geral do Estado e dá outras providências.
- Lei nº 10993, de 24 de maio de 2019, institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta
- Portaria nº 006-R, de 28 de abril de 2020, aprova a metodologia de avaliação dos programas de integridade das Pessoas Jurídicas, para fins de aplicação do art. 29 do Decreto Nº 3.956-R, de 30 de março de 2016.
- Decreto nº 5114, de 28 de março de 2022, estabelece o prazo para adesão dos órgãos ao programa de integridade instituído pela Lei nº 10993/2019

- Decreto nº 5026-R, de 09 de dezembro de 2021, regulamenta a cobertura do Programa PROVITA aos reportantes de casos ilícitos e irregularidades envolvendo recursos públicos, bem como reforça as medidas de proteção e garantia contra represálias decorrentes da apresentação de tais denúncias.
- Decreto nº 5.139-R, de 13 de maio de 2022, institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Governo do Estado do Espírito Santo.

## 11. DICIONÁRIO DE RISCOS À INTEGRIDADE

12. Nº	RISCO DE INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO
R01	NEPOTISMO	Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão.
R02	CONFLITO DE INTERESSES	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.
R03	PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA ILEGAL OU ANTIÉTICA PARA INFLUENCIAR AGENTE PÚBLICO A ATUAR DE MANEIRA PARCIAL OU SEM AUTONOMIA TÉCNICA.	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.
R04	CONDUTA PROFISSIONAL INADEQUADA	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.
R05	USO INDEVIDO DE AUTORIDADE CONTRA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL, O PATRIMÔNIO E A HONRA	Atentar contra a honra ou o patrimônio ou contra o exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal.
R06	USO INDEVIDO E/OU MANIPULAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.

12. N°	RISCO DE INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO
R07	DESVIO DE PESSOAL E/OU RECURSOS MATERIAIS	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.
R08	INTERFERÊNCIAS EXTERNAS E/OU POLÍTICAS E/OU ALTERAÇÕES NO CENÁRIO POLÍTICO	Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.
R09	CORRUPÇÃO, FRAUDE OU EMPREGO IRREGULAR DE VERBAS PÚBLICAS	Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas.